



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

# BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)  
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

**ANO LIV – Nº048**  
João Pessoa, 12 de setembro de 2019

**EDIÇÃO DE  
SETEMBRO**

# BOLETIM DE SERVIÇO

---

## EXPEDIENTE



### UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

**REITORA:**

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ

**VICE-REITORA:**

BERNARDINA MARIA JUVENAL FREIRE DE OLIVEIRA

**PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO:**

ALOÍSIO MÁRIO LINS SOUTO

**PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS**

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE

**EDITOR DA UFPB**

**DIRETORA:**

IZABEL FRANÇA DE LIMA

**SUPERVISORA DE ADMINISTRAÇÃO**

GEISA FABIANE FERREIRA CAVALCANTE

**SUPERVISOR DE EDITORAÇÃO:**

ALMIR CORREIA DE VASCONCELLOS JUNIOR

**SUPERVISOR DE PRODUÇÃO:**

JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS FILHO

## NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM DE SERVIÇO.

Para publicar no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), o material deve ser entregue em arquivo aberto no formato Word, além de memorando pedindo sua publicação por correio eletrônico.

Período da entrega do material: de Sexta-feira a Terça-feira.

Dia da publicação: Quinta-Feira\*.

\*Materiais entregues depois Terça-feira serão publicados apenas no próximo número do BSE.

[Todo material deve ser enviado somente pelo e-mail : boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br](mailto:boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br)

Mais informações e esclarecimentos:

Editora Universitária

Almir Correia (Supervisor de Editoração)

E-mail: [boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br](mailto:boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br)

Fone: (83) 3216-7341 / (83) 3216-7147 / (83) 988597116

## APRESENTAÇÃO

**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO (BSE)** - Veículo de comunicação institucional para publicação de Atos normativos e ordinários de caráter oficial. Editado pela EDITORA UNIVERSITÁRIA, está previsto na **Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966**, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo.

O **BSE** é o instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos e procedimentos formais editados no âmbito da **Universidade Federal Paraíba (UFPB)**, atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.1)

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição, seguindo Instrução Normativa na **Portaria R/DP Nº 519, de 11 Agosto de 1972 da UFPB**.

Este periódico semanal é constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicações de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União. Desta forma, o BSE é instrumento formal que objetiva transparência e, sobretudo, legalidade dos atos da administração da UFPB.

As portarias no âmbito da UFPB serão emitidas pelos responsáveis dos respectivos Conselhos Superiores, Reitoria, Pró-Reitorias, Núcleos e Superintendências, Centro de Ensino, Coordenações de Cursos de Graduação, Coordenações de Programas de Pós-graduação, Setores, Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas.

Para publicar no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), o material deve ser entregue em arquivo aberto no formato Word, além de memorando pedindo sua publicação por correio eletrônico.

**Período da Entrega do Material: de Sexta-Feira a Terça-Feira.**

**Dia da Publicação: Quinta-Feira\*.**

\*Materiais enviados na quarta ou quinta-feira serão publicados apenas no próximo número do BSE.

Atenciosamente;

**ALMIR CORREIA DE VASCONCELLOS JUNIOR**  
SUPERVISOR DE EDITORAÇÃO

## CONSEPE/REITORIA/UFPB

---

### RESOLUÇÕES DO CONSELHO

#### RESOLUÇÃO Nº 15/2019

Revoga as Resoluções nº 56/2014 e nº 48/2016 do Consepe e dá nova redação ao Regulamento e à Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência e Tecnologia de Alimentos, nos níveis de Mestrado e de Doutorado Acadêmico, sob a responsabilidade do Centro de Tecnologia.

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário em reunião do dia xx/xx/2018 (Processo nº 23074.081571/2018-14 ) e

Considerando a necessidade de atualização acadêmico-administrativa do atual Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência e Tecnologia de Alimentos do Centro de Tecnologia da UFPB;

Considerando as novas atribuições do Consepe no que se refere a assuntos de pós-graduação *stricto sensu* conferidas pelo Estatuto da UFPB;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a nova redação do Regulamento e da Estrutura Acadêmica dos Cursos de Mestrado e de Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência e Tecnologia de Alimentos, sob a responsabilidade do Centro de Tecnologia.

**Parágrafo único.** O Programa de que trata o *caput* deste artigo oferecerá uma única área de concentração, denominada Ciência e Tecnologia de Alimentos, com três linhas de pesquisa: a) Ciência e Tecnologia de Produtos de Origem Vegetal; b) Ciência e Tecnologia de Produtos de Origem Animal; e c) Bioprocessos e Microbiologia de Alimentos.

**Art. 2º** O Regulamento e a Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência e Tecnologia de Alimentos, contidos, respectivamente, nos Anexos I e II, passam a fazer parte da presente Resolução.

**§1º** Em observância à Resolução nº 79/2013 do Consepe, será permitido ao aluno regularmente matriculado no Programa enquadrar-se nos termos desta Resolução.

**§2º** Se houver necessidade a ser demonstrada pela Coordenação do Programa, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa-PRPG, mediante Portaria, fixará as bases acadêmicas da transição que permitirá o enquadramento dos alunos segundo o dispositivo do parágrafo anterior, definindo os devidos procedimentos regulamentares e adaptações curriculares pertinentes.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as Resoluções nº 56/2014 e nº 48/2016 do Consepe e demais disposições em contrário.

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 08 de maio de 2019.

**MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ**  
PRESIDENTE

## ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 15/2019 DO CONSEPE

### REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS, NOS NÍVEIS DE MESTRADO E DE DOUTORADO ACADÊMICO, SOB A RESPONSABILIDADE DO CENTRO DE TECNOLOGIA

#### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### CAPÍTULO I DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

**Art. 1º** O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA) é vinculado ao Centro de Tecnologia da UFPB, atendendo à Resolução Nº 79/2013 do Consepe que dispõe sobre o Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

**Parágrafo único.** O PPGCTA possui a área de concentração em Ciência e Tecnologia de Alimentos, com três linhas de pesquisa:

- a) Ciência e Tecnologia de Produtos de Origem Vegetal;
- b) Ciência e Tecnologia de Produtos de Origem Animal;
- c) Bioprocessos e Microbiologia de Alimentos.

**Art. 2º** O PPGCTA é composto por 02 (dois) cursos, conforme descrito a seguir:

I - o Curso de Mestrado, na modalidade acadêmica, com duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do mês e ano de início do primeiro período letivo no programa até o mês/ano da efetiva defesa de dissertação.

II - o Curso de Doutorado, na modalidade acadêmica, com duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do mês e ano de início do primeiro período letivo no programa até o mês/ano da efetiva defesa de tese.

**Art. 3º** O objetivo geral do Programa é capacitar os discentes para atuação no ensino, pesquisa, inovação tecnológica, difusão e aplicação do conhecimento na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos e suas áreas conexas.

#### TÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO GERAL DO PROGRAMA

##### CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

**Art. 4º** O Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos terá sua estrutura organizacional e funcional constituída por:

- I - um Colegiado, como órgão deliberativo;
- II - uma Coordenação, como órgão executivo do Colegiado;
- III - uma Secretaria, como órgão de apoio administrativo.

**§1º** O Colegiado do Programa poderá convocar Assembleia Geral com a participação de todo o corpo docente e discente para discutir assuntos de interesse geral.

**§2º** Quando convocada, a Assembleia Geral reunir-se-á com a presença da metade mais um de seus membros, em primeira convocação, e, após 10 minutos, em segunda convocação, com qualquer número.

**§3º** O Programa tem uma comissão de bolsa cuja constituição e competências estão estabelecidas em Resolução específica do Colegiado do Programa, observadas as normas desta instituição e as recomendações e exigências das agências de fomento.

**§4º** Ao longo deste Regulamento, as citações referentes ao presente Regulamento serão referidas mediante as expressões “PPGCTA” ou “Regulamento do Programa”.

### Seção I Do Colegiado do PPGCTA

**Art. 5º** O colegiado do programa é o órgão de competência normativa em matérias de natureza acadêmica, pedagógica e administrativa, constituído conforme o disposto no Regimento Geral da UFPB, no artigo 14 do Regulamento Geral, nos artigos 3º e 4º da Resolução nº 34/2014 do Consepe, que altera o artigo 14 do Regulamento Geral, e neste Regulamento.

§1º Conforme normas internas da UFPB, o Colegiado do Programa será composto pelos membros a seguir:

- a) O Coordenador e o Vice-Coordenador do Programa, na qualidade de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente;
- b) Um representante do corpo técnico;
- c) Pela representação discente de cada um dos cursos que compõem o Programa;
- d) Pela representação docente, composta por, no mínimo, 1/3 do corpo docente permanente do Programa e por um representante dos docentes colaboradores.

§2º Os membros do corpo docente permanente serão escolhidos nas respectivas linhas de atuação, juntamente com seus suplentes, que os substituirão em suas faltas ou impedimentos, por Resolução interna, para um mandato de 2 anos, permitida a recondução para um mandato consecutivo.

§3º O representante do corpo docente colaborador no Colegiado do Programa, juntamente com seu suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos, será escolhido pelos seus pares, conforme o Regimento Geral da instituição para o mandato de dois anos, permitida a recondução para um mandato consecutivo.

**Art. 6º** São atribuições do Colegiado do Programa, além das constantes no Regimento Geral da UFPB, as definidas no artigo 15 do Regulamento Geral.

### Seção II Da Coordenação do Programa

**Art. 7º** A Coordenação do PPGCTA é o órgão que assegura a organização e o funcionamento do Colegiado e, ao mesmo tempo, responde pela execução de suas decisões e pela aplicação de suas diretrizes.

**Art. 8º** O Coordenador e Vice-Coordenador do PPGCTA, assim como os membros do Colegiado, serão escolhidos na forma disposta no Estatuto e Regimento Geral da UFPB e em normas fixadas pelo Centro de Tecnologia.

**Art. 9º** Além das atribuições definidas no Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFPB, compete ao Coordenador:

- I – Convocar Reuniões Ordinárias periódicas do Colegiado do Programa ou Extraordinárias, quando necessárias;
- II – Convocar Assembleias Gerais com a participação de todos os docentes do Programa e/ou alunos regularmente matriculados, para deliberar sobre questões de interesse do Programa.

**Parágrafo único.** A Assembleia Geral só poderá ser convocada pelo Coordenador do Programa ou por dois terços dos membros docentes, ficando sua realização condicionada ao quorum de uma metade mais um do total de membros docentes do Programa.

**Art. 10.** O Vice-Coordenador é o substituto eventual do Coordenador em suas ausências e impedimentos, e seu principal colaborador em tarefas de caráter permanente.

### Seção III Da Secretaria do Programa

**Art. 11.** A Secretaria do PPGCTA é o órgão de apoio administrativo, incumbido das funções burocráticas e do controle acadêmico direto.

**Parágrafo único.** As competências da Secretaria são as constantes do Regimento Geral da UFPB e do Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO GERAL DO PROGRAMA

**Art. 12.** O PPGCTA será estruturado na área de concentração e linhas de pesquisa conforme consta no Art. 1º deste Regulamento.

**Art. 13.** Os requisitos obrigatórios do PPGCTA serão:

- I - ingresso mediante seleção;
- II - matrícula por disciplina ou atividade acadêmica;
- III - adoção do sistema de créditos;
- IV - verificação do aproveitamento escolar por meio da avaliação de conhecimento, expressa em notas que variam de 0 (zero) a 10 (dez);
- V - frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

**Parágrafo único.** No cumprimento do disposto no inciso I deste artigo, ressalvem-se os alunos (as) admitidos por transferência ou em convênio de Pós-graduação (PEC/PG), submetidos a seleções específicas, nos termos do Art. 49, §§ 1º e 2º do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

### TÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

#### CAPÍTULO I DO CORPO DOCENTE

##### Seção I Classificação do Corpo Docente

**Art. 14.** O corpo docente do PPGCTA será constituído por professores e/ou pesquisadores, como descrito no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

**Parágrafo único.** A nomenclatura usada na caracterização do Corpo Docente do Programa seguirá aquela adotada pela Capes para os cursos de Pós-graduação no país e que tem a seguinte correspondência com a descrita no Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFPB:

- I – docentes permanentes;
- II - docentes colaboradores;
- III - docentes visitantes.

**Art. 15.** Docentes permanentes constituem o núcleo principal de docentes do PPGCTA e deverão atender aos seguintes requisitos:

- I - desenvolver atividades de ensino na pós-graduação e graduação;
- II - participar de projeto(s) de pesquisa do Programa;
- III - orientar alunos(as) de mestrado e/ou doutorado do Programa;
- IV - ter vínculo funcional com a UFPB;
- V - manter regime de dedicação integral à instituição, caracterizada pela prestação de quarenta horas semanais de trabalho, admitindo-se que parte não majoritária desses docentes tenha regime de dedicação parcial.

§1º Desde que atendidos todos os demais requisitos fixados por este artigo para tal enquadramento, docentes que não atendam ao inciso I e/ou V do *caput* deste artigo poderão fazer parte do quadro de docentes permanentes do PPGCTA, nas seguintes situações:

- a) quando estiverem exercendo cargos de direção (CD) ou funções gratificadas (FG);
- b) quando da não programação de disciplina sob sua responsabilidade;
- c) afastamento para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividades consideradas relevantes pelo colegiado do Programa.

§2º Em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, poderão ser considerados como docentes permanentes professores e ou profissionais que, mesmo não tendo vínculo funcional com a UFPB, enquadrem-se em uma das seguintes condições especiais:

- a) receber bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;
- b) ser professor ou pesquisador aposentado, com termo de compromisso firmado com a instituição para participar como docente do Programa; e/ou
- c) ter sido cedido mediante convênio para atuar como docente do Programa.

§3º O corpo docente do PPGCTA da UFPB deverá ser formado dentro dos parâmetros definidos como aceitáveis pelo comitê de área da Capes a que pertence o Programa.

§4º A manutenção do conjunto de docentes declarados como permanentes pelo Programa será objeto de acompanhamento e avaliação sistemática pelo Colegiado, segundo os critérios estabelecidos pela Capes.

**Art. 16.** Docentes visitantes compreendem os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa, podendo desenvolver atividades de ensino, orientação e extensão, de acordo com o plano aprovado pelo Colegiado.

**Parágrafo único.** Enquadram-se como visitantes os docentes que atendam ao estabelecido no *caput* deste artigo e tenham sua atuação no Programa viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida, para esse fim, por essa instituição ou por agência de fomento.

**Art. 17.** Integram a categoria de docentes colaboradores os demais membros do corpo docente do PPGCTA que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição.

**Art. 18.** A liberação de docente para atuação no PPGCTA deverá ser autorizada pelo Colegiado do departamento ou órgão ao qual esteja lotado, mediante solicitação da Comissão Especial de Credenciamento ou do Coordenador do PPGCTA.

## Seção II

### Do Credenciamento e Descrédenciamento do Corpo Docente

**Art. 19.** Para integrar o Corpo Docente do PPGCTA, o professor e/ou pesquisador deverá ser credenciado pelo Colegiado do Programa, com base em parecer da Comissão Especial de Credenciamento.

§1º O interessado deverá encaminhar requerimento ao Colegiado do Programa acompanhado dos seguintes documentos:

- I - Comprovante de título de doutor ou equivalente;
- II - Justificativa quanto aos projetos de pesquisa que pretende desenvolver e sua adequação à área de concentração do Programa;
- III - Apresentação de *Curriculum Vitae* (Modelo Plataforma Lattes) comprovado, referente à produção intelectual nos últimos três anos.
- IV - Documento assegurando disponibilidade para ministrar, pelo menos, trinta (30) horas-aula por ano em disciplinas do Programa.

§2º Para constituir a Comissão Especial de Credenciamento, o Colegiado do Programa designará 03 (três) professores, com mandato de 03 (três) anos, ao final dos quais haverá substituição de, pelo menos, dois (02) dos membros.

§3º A duração do credenciamento será de 03 (três) anos. Para o recredenciamento o interessado deverá apresentar ao Colegiado do Programa o *Curriculum Vitae* (Modelo Plataforma Lattes) atualizado nos últimos 03 (três) anos.

§4º Para obter o credenciamento, além do observado no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB, o docente e/ou pesquisador deverá atender aos requisitos mínimos de produção intelectual, estabelecidos pelo Colegiado de acordo com o nível do Programa e os critérios vigentes da área de avaliação junto à Capes, e liderar ou participar de grupo de pesquisa cadastrado no diretório nacional de pesquisa do CNPq.

§5º No recredenciamento dos membros do corpo docente deverão ser considerados os seguintes requisitos em soma àqueles citados no Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFPB:

- I - Ensino: atuação de docente permanente em disciplina do Programa em, pelo menos, 60 horas-aula durante o triênio ou 20 horas por ano.
- II - Formação de recursos humanos: obtenção de, no mínimo, dois titulados (equivalente à dissertação ou tese) por triênio como orientador, cujas orientações sejam concluídas em um tempo médio de, no máximo, vinte quatro (24) e quarenta e oito (48) meses para as dissertações de mestrado e teses de doutorado, respectivamente.
- III - Produção intelectual: o docente e/ou pesquisador deverá atender aos requisitos mínimos de produção intelectual e atuação em projetos de pesquisa estabelecidos pelo Colegiado do PPGCTA, de acordo com o nível corrente do Programa e os critérios vigentes da área de avaliação junto à Capes.
- IV - Atuação em projetos de pesquisa: participação em projeto aprovado por agência de fomento ou órgãos públicos e privados, que caracterize a captação de recursos que beneficiem, direta ou indiretamente, o Programa.

§6º O docente que, no período máximo de três anos, não atender o que estabelece o *caput* deste artigo, ou outras normas estabelecidas pelo Colegiado, será descredenciado para atuar junto ao Programa, até novo processo de credenciamento a ser efetuado pelo Colegiado.

**Art. 20.** A qualquer momento, de acordo com o interesse do Programa, ou a pedido do docente, o Colegiado poderá descredenciar temporariamente qualquer docente quando julgar que o seu desempenho individual esteja comprometendo o desempenho acadêmico-científico conjunto do Programa.

### Seção III

#### Do Orientador: Indicação e Atribuições

**Art. 21.** Será garantido a todo(a) aluno(a) do Programa um orientador, de acordo com as normas de orientação estabelecidas neste Regulamento.

§1º O orientador de que trata o *caput* deste artigo será escolhido dentre os membros do corpo docente credenciados no Programa.

§2º Havendo necessidade, competirá ao Coordenador fazer a indicação do orientador em comum acordo com o(a) aluno(a) e o docente orientador, para a subsequente homologação do Colegiado.

§3º O orientador do(a) aluno(a) deverá manifestar, formal e previamente à matrícula institucional do(a) aluno(a), sua concordância na orientação, a qual será homologada pelo colegiado.

§4º De acordo com a natureza do trabalho, poderá ser designado um coorientador.

§5º O(a) aluno(a) poderá ter um segundo orientador, designado pelo Colegiado e justificada a natureza interdisciplinar do trabalho.

§6º Para efeito do parágrafo anterior, o segundo orientador será um docente ou pesquisador doutor interno ou externo à UFPB, com produção científica complementar à temática interdisciplinar da pesquisa, com a mesma responsabilidade do orientador.

§7º Para efeito do §4º deste artigo, o coorientador será um doutor docente do PPGCTA ou de outros cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UFPB ou de outra Instituição de Ensino Superior (IES), bem como profissional de qualificação e experiência em campo pertinente à proposta do curso, indicado pelo orientador, em comum acordo com o(a) aluno(a), para auxiliá-lo na orientação, com a aprovação do Colegiado do Programa.

§8º Enquadra-se também como orientador o orientador externo, em casos de obtenção do título de doutor no regime de cotutela, de acordo com o art. 88 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

§9º No caso de haver mais de um orientador, incluídos os casos das modalidades de doutorado sanduíche e cotutela, todos os orientadores deverão declarar formalmente sua anuência com a orientação conjunta.

§10 Em caso de ausência do(s) orientador(es) da instituição, por período superior a três meses, verificada a necessidade, o Colegiado deverá indicar um membro do corpo docente credenciado para supervisionar as atividades desenvolvidas pelo(a) aluno(a) no Programa.

§11 Em caso de descredenciamento do orientador, deverá ser escolhido um novo orientador nos termos do *caput* deste artigo.

§12 A critério do Colegiado, o orientador, cujo tempo médio de titulação de seus orientados, acumulados nos últimos três anos for superior a 24 e 48 meses para o Curso de Mestrado e Doutorado, respectivamente, poderá não receber novos orientados.

**Art. 22.** As atribuições do orientador são aquelas constantes no Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

**Art. 23.** Faculta-se ao(à) aluno(a) o direito de mudança de orientador com a anuência do orientador atual e do novo orientador, com aprovação pelo Colegiado.

**Parágrafo Único.** Em caso de não haver concordância entre os orientadores, assim como entre o orientando e o orientador, competirá ao Colegiado a decisão final.

**Art. 24.** Faculta-se ao orientador o direito de abdicar da orientação do(a) aluno(a), mediante justificativa e aprovação pelo Colegiado.

**Parágrafo Único.** A abdicção de que trata o *caput* deste artigo deverá ser justificada com base nos relatórios periódicos do(a) aluno(a) apreciados pelo orientador.

**Art. 25.** O coorientador ou o segundo orientador de que trata o art. 21, §§ 4º e 5º, deverá ser escolhido pelo orientador do(a) aluno(a) com a concordância deste, sendo a justificativa da escolha submetida à aprovação do Colegiado do Programa.

§1º Justifica-se a escolha de um coorientador ou um segundo orientador de trabalho final quando houver a necessidade de:

- a) orientação de trabalho final, na ausência do orientador da instituição, por período superior a três meses;
- b) acompanhamento do desenvolvimento do(a) aluno(a) no Programa, caso em que o orientador de trabalho final não pertença à instituição ou que seja de outro *campus*;
- c) complementação da orientação do tema da pesquisa do(a) aluno(a).

§2º Nos casos em que haja a necessidade de coorientação ou segunda orientação, o Colegiado do PPGCTA deverá considerar as seguintes condições em sua aprovação:

- a) somente poderá ser indicado um único coorientador ou segundo orientador por aluno(a) de pós-graduação;
- b) o coorientador ou o segundo orientador contribuirá com tópicos específicos, complementando a orientação do trabalho final do(a) aluno(a);
- c) o coorientador ou o segundo orientador deverá ser portador do título de doutor ou livre docente;
- d) a escolha do coorientador ou do segundo orientador será específica para cada aluno(a), não implicando seu credenciamento pleno junto ao PPGCTA.

§3º A critério do Colegiado, poderão configurar como coorientadores ou segundos orientadores de mestrandos e doutorando, além de docentes do PPGCTA, professores ou pesquisadores de outros cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* da UFPB ou de outra instituição de ensino e ou pesquisa.

## CAPÍTULO II DO CORPO DISCENTE

**Art. 26.** O corpo discente, constituído por todos(as) os(as) alunos(as) matriculados(as) no PPGCTA, classificados(as) como regular e especial, deverá comportar-se considerando os direitos e deveres definidos no Regimento Geral da UFPB.

### Seção I Dos(as) Aluno(a)s Regulares

**Art. 27.** Serão considerados(as) alunos(as) regulares do PPGCTA todos os discentes que tenham realizado a matrícula prévia após sua aprovação e classificação no processo seletivo ou aqueles admitidos por transferência por decisão colegiada do Programa e que, a cada início de período letivo, matriculem-se regularmente no PPGCTA, de acordo com o calendário divulgado pela Coordenação.

§1º Dentro dos prazos fixados pelo calendário escolar do PPGCTA, todos(as) os(as) alunos(as) regulares estarão obrigados a atender aos demais requisitos de matrícula especificados no Art. 42 deste Regulamento.

2º É vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de mestrado ou de doutorado na UFPB.

**Art. 28.** Cada membro do corpo discente regular terá as seguintes obrigações, além dos deveres previstos pelo Regimento Geral da UFPB:

- I - ser assíduo, cumprindo rigorosamente as atividades planejadas juntamente com o orientador;
- II - participar das atividades acadêmicas oficiais do Programa;
- III - acatar as propostas acadêmicas e sugestões do(s) orientador(es);
- IV - dedicar-se ao desenvolvimento de seu trabalho final, sob a supervisão do(s) orientador(es);
- V - encaminhar o projeto de dissertação ou tese que se constituir em pesquisa envolvendo seres humanos e/ou animais, previamente ao seu desenvolvimento, para a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da UFPB ou de Instituição associada, em consonância com as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde e/ou pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA);
- VI - apresentar à Coordenação do Programa os exemplares do trabalho final conforme determina o Art. 70 deste Regulamento.
- VII - realizar estágio de docência conforme Resolução específica do PPGCTA.

**Parágrafo único.** O não atendimento, por parte do(a) aluno(a), das obrigações indicadas nos incisos deste artigo implicará sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UFPB, quando couber.

### Seção II Dos(as) Alunos(as) especiais

**Art. 29.** Alunos(as) especiais são aqueles matriculados apenas em disciplinas isoladas, de acordo com o art. 170 do Regimento Geral da UFPB.

§ 1º Aos(às) aluno(a)s especiais não serão concedidos os mesmos direitos de vínculo institucional dos(as) alunos(as) regulares.

§ 2º Aos(às) aluno(a)s especiais ficam vetados os benefícios do trancamento de matrícula e da interrupção de estudos.

**Art. 30.** Dentro do limite de vagas a ser fixado pelo Colegiado do PPGCTA, por período letivo, a Coordenação do Programa poderá aceitar a inscrição de alunos(as) especiais.

§1º Somente serão abertas vagas para alunos(as) especiais em disciplinas ofertadas pelo Programa no período letivo pertinente.

§2º A aceitação do(a) aluno(a) especial deve ser aprovada pelo Colegiado do PPGCTA, ouvido o docente responsável pela disciplina.

§3º O(a) aluno(a) especial poderá cursar um máximo de até 50% dos créditos necessários para a integralização do curso.

§4º As disciplinas cursadas por aluno(a), na qualidade mencionada no *caput* deste artigo, não contarão créditos para a integralização da estrutura acadêmica de nenhum Programa de pós-graduação da UFPB, enquanto ele(a) for considerado(a) aluno(a) especial.

§5º As disciplinas cursadas por aluno(a) especial nos 36 meses anteriores à data da matrícula inicial como aluno(a) regular poderão, a critério do orientador, ser objeto de aproveitamento de estudos, nos termos do art. 70 da Resolução nº 79/2013, devendo o resultado da análise ser registrado no histórico escolar do(a) aluno(a), já classificado como regular, no mesmo período da homologação pelo Colegiado.

§6º Os(as) alunos(as) especiais terão direito a um certificado de aprovação em disciplinas, expedido pela Coordenação do PPGCTA.

**Art. 31.** Poderão, a juízo do Colegiado do PPGCTA, ser admitidos para matrícula em disciplinas, na condição de alunos(as) especiais, estudantes de graduação da UFPB, desde que sejam encaminhados por orientadores credenciados em Programa de Pós-Graduação da Instituição e que estejam participando de atividades vinculadas a Programas acadêmicos.

**Art. 32.** Poderão, a juízo do Colegiado do PPGCTA, ser admitidos para matrícula em disciplinas, na condição de alunos(as) especiais, graduados que participem de grupos de pesquisa, desde que sejam encaminhados por líderes/orientadores credenciados em Programa de Pós-Graduação da UFPB.

**Parágrafo-único.** Os créditos obtidos nos últimos 36 meses poderão ser computados no conjunto necessário para a obtenção do título de Mestre ou Doutor, desde que o(a) aluno(a) seja admitido, após aprovação no processo seletivo.

### CAPÍTULO III DA ADMISSÃO AO PROGRAMA

#### Seção I Da Inscrição e Seleção

**Art. 33.** O processo de inscrição e de seleção para ingresso no PPGCTA da UFPB será devidamente normatizado por este Regulamento e pelo Edital público de seleção, que deverá ser aprovado pelo Colegiado com o conhecimento da direção de centro, e publicado por meio da página eletrônica do PPGCTA e da UFPB, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do prazo de inscrição.

**Art. 34.** Poderão inscrever-se para a seleção ao PPGCTA candidatos portadores de diplomas de cursos de nível superior e de mestrado, reconhecidos pelo CNE/MEC ou diploma de graduação emitido por IES estrangeira, devidamente revalidado nos termos da lei, salvo os casos previstos em acordos culturais e aqueles em que o candidato visa à continuidade de seus estudos através da pós-graduação.

§1º As inscrições dos candidatos concluintes de cursos de graduação ou de mestrado nos processos de seleção do PPGCTA serão asseguradas pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

§2º Os candidatos concluintes de cursos de graduação ou de mestrado que trata o *caput* deste artigo deverão apresentar declaração emitida pela Coordenação do seu curso de que concluirão o Curso antes do início da matrícula institucional no PPGCTA.

**Art. 35.** O Colegiado do Programa fixará, fazendo constar no Edital de seleção, os prazos e o número de vagas, com base na capacidade de orientação de trabalho final dos docentes permanentes, relação orientando-orientador considerando as recomendações da CAPES, fluxo de entrada e saída de discentes nos últimos anos e capacidade de pesquisa instalada do Programa.

**Parágrafo único.** Em obediência ao princípio da igualdade de acesso ao ensino público, devem ser aplicados como critério de desempate, em etapa e ou ao final do certame, tão somente aqueles baseados no mérito do candidato.

**Art. 36.** Para a inscrição dos candidatos no processo seletivo do PPGCTA será exigido:

- I - requerimento ao Coordenador solicitando a inscrição no processo seletivo;
- II - preenchimento de formulário de inscrição disponibilizado pela Secretaria do Programa, acompanhado de 02 (duas) fotografias 3 X 4 (três por quatro);
- III - certificado de conclusão do curso de graduação ou de mestrado, ou de concluinte, na hipótese da concessão nos termos d§5º do Artigo 44 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.
- IV – histórico escolar de graduação;
- V – *curriculum vitae*, confeccionado obrigatoriamente no modelo Lattes, instruído da documentação comprobatória, paginado e encadernado;
- VI – cópia autenticada da carteira de identidade, do CPF ou do registro geral de estrangeiro, para os candidatos brasileiros ou não, respectivamente;
- VII – prova de estar em dia com suas obrigações militares, no caso de candidato brasileiro de sexo masculino;
- VIII – prova de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- IX – comprovante da taxa de inscrição, com as especificações para seu pagamento por meio da guia de recolhimento da união (GRU), bem como instruções para o pedido de dispensa do pagamento da taxa conforme legislação federal.

**Parágrafo único.** Os pedidos de inscrição deverão ser analisados pela Secretaria do Programa, cabendo ao Coordenador, à vista da regularidade da documentação apresentada, o deferimento ou indeferimento da inscrição do candidato.

**Art. 37.** A inscrição será efetuada pelo candidato, por procurador habilitado, ou ainda por correspondência postal, mediante requerimento dirigido ao Coordenador do Programa.

**Parágrafo único.** No caso de inscrição por correspondência postal, para efeito de cumprimento de prazo, será considerada a data da postagem na origem.

**Art. 38.** A admissão ao PPGCTA da UFPB far-se-á após aprovação e classificação em processo seletivo, ressalvado o disposto no art. 15, incisos XI e XII, do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

§1º Poderão ser admitidas transferências, segundo as normas estabelecidas pelo Regimento Geral da UFPB, de alunos(as) de mestrado e doutorado desta ou de outras IES para os cursos de mestrado e doutorado em Ciência e Tecnologia de Alimentos, a critério do Colegiado do PPGCTA, desde que haja vaga no Programa e disponibilidade de orientador, ressalvado o disposto pela legislação federal.

§2º No que se refere aos prazos fixados pelo art. 2º, incisos II e II deste regulamento, será considerada a data de ingresso no primeiro Programa ou curso de origem, excluídos os casos de interrupção de estudos.

**Art. 39.** O processo de seleção para matrícula e ingresso de discentes nos cursos do PPGCTA estará a cargo de uma comissão constituída de professores ou pesquisadores titulares e de suplentes de reconhecida competência na área e linhas de pesquisa do Programa indicados pelo Colegiado do Programa e designada por Portaria.

**Art. 40.** Os candidatos à entrada no PPGCTA serão selecionados com base em critérios eliminatórios e classificatórios.

§1º Para o Curso de Mestrado, a seleção dos candidatos constará de:

- I – avaliação de conhecimentos técnico-científicos na área de Ciência e Tecnologia de alimentos, sendo de caráter **eliminatório**;
- II – análise do *curriculum vitae* de caráter **classificatório**;
- III - os critérios de pontuação serão definidos pelo Colegiado do Programa e previamente divulgados no Edital de Seleção.

§2º Para o Curso de Doutorado a seleção dos candidatos constará de:

- I – análise do projeto de tese, elaborado de acordo com os critérios estabelecidos em Edital Público de Seleção, **de caráter eliminatório**;
- II – defesa de projeto de tese, **de caráter eliminatório**;
- III – análise do *curriculum vitae*, **de caráter classificatório**;
- IV - os critérios de pontuação serão definidos pelo Colegiado do Programa e previamente divulgados no Edital de Seleção.

§3º A concessão de bolsas de estudo está condicionada à liberação de quotas, sendo distribuídas conforme os requisitos das agências de fomento e de acordo com os critérios vigentes do PPGCTA, devendo ocorrer em momento posterior ao processo seletivo.

**Art. 41.** Havendo convênio firmado entre a UFPB e instituição nacional ou estrangeira, ou acordo cultural internacional para estudante convênio de pós-graduação (PEC/PG) do governo federal, caberá ao colegiado do PPGCTA:

- I - fixar o número de vagas destinadas à entidade conveniente ou ao Programa de estudante convênio;
- II - instituir comissão para selecionar e classificar os candidatos participantes do convênio firmado pela UFPB, quando couber.

§1º A seleção e a classificação de que trata o *caput* deste artigo serão feitas única e exclusivamente com base nos documentos do(a) candidato(a) exigidos pelo convênio firmado.

§2º Tratando-se de estudante convênio de pós-graduação (PEC/PG) de que trata o *caput* deste artigo, a seleção do(a) candidato(a) será feita no país de origem, nos termos estabelecidos pelo acordo cultural internacional do governo federal.

§3º Compete à Coordenação do PPGCTA, com a anuência do Colegiado do PPGCTA, emitir as respectivas cartas de aceitação dos(as) candidatos(as) aceitos no âmbito de convênios ou acordos culturais, ouvida, quando for o caso, a Assessoria Internacional.

## **Seção II Da Matrícula**

**Art. 42.** Os candidatos aprovados e classificados deverão efetuar sua matrícula institucional na Secretaria do Programa, de acordo com as normas do Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

**Parágrafo único.** No caso de não efetivação ou de desistência da matrícula, serão convocados para realizar a matrícula os candidatos aprovados e classificados no processo de seleção, até o limite de vagas oferecido pelo Programa, em ordem decrescente de médias.

**Art. 43.** Na época fixada no calendário escolar do Programa, antes do início de cada período letivo, o aluno regular ou especial fará sua matrícula em componentes curriculares na Coordenação do Programa, salvo os casos de interrupção de estudos previstos no Art. 46 deste Regulamento.

§1º A matrícula em disciplina optativa deverá ser realizada de acordo com a linha de pesquisa à qual o discente está vinculado e, especialmente, considerando a afinidade com o tema do projeto de pesquisa, objeto da sua dissertação ou tese, e com a anuência do orientador.

§2º É obrigatória a matrícula e a aprovação por parte dos discentes em Estágio de docência.

§3º O Trabalho Final será considerado como atividade curricular sendo anotada no histórico escolar do(a) aluno(a) a expressão "trabalho de dissertação" ou "trabalho de tese" e o período letivo correspondente.

§4º Não será permitida, no período de integralização do curso, a matrícula em disciplina em que o(a) aluno(a) já tenha sido aprovado(a).

**Art. 44.** Será permitida a passagem de alunos(as) do mestrado acadêmico para o doutorado no PPGCTA, sem a necessidade de submissão ao processo de seleção pública desse último nível, tendo por base os seguintes critérios:

- I - estar matriculado no curso há, no máximo, dezoito meses;
- II - ter recomendação expressa do orientador;
- III - ter trabalho extraído de tema vinculado a sua dissertação aceito para publicação em revista pertencente a pelo menos aos quatro estratos superiores do *Qualis* Capes da área;
- IV - ter projeto de tese avaliado e aprovado por comissão designada pelo Colegiado.

**Parágrafo único.** Para efeito de prazo, será considerada como data inicial do doutorado a data de início do mestrado.

**Art. 45.** A transferência de alunos(as) regulares de programa de pós-graduação de mesma área ou de áreas afins, da UFPB ou de outras instituições, para curso de mesmo nível de mestrado ou doutorado do PPGCTA, será feita mediante a comprovação das seguintes condições mínimas:

- I - ser aluno(a) regular de Programa de pós-graduação de conceito igual ou superior, reconhecido pelo MEC/CNE, há pelo menos seis meses;
- II - ser formalmente aceito por um orientador do Programa;
- III - ter o pedido de transferência aprovado pelos colegiados de ambos os programas.

## **Seção III Do Trancamento, Interrupção de Estudos e Cancelamento de Matrículas**

**Art. 46.** Será permitido ao(à) aluno(a) regularmente matriculado(a) o trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas e ou atividades acadêmicas, individualizadas, desde que ainda não se tenham integralizado 30% (trinta por cento) das atividades previstas para a disciplina e/ou atividade acadêmica, salvo caso especial, a critério do Colegiado do PPGCTA.

§1º O pedido de trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas e/ou atividades acadêmicas, individualizadas, deverá ser solicitado por meio de requerimento do(a) aluno(a) ao Coordenador, com as devidas justificativas e a anuência do orientador, no prazo fixado no *caput* deste artigo.

§2º É vedado o trancamento da mesma disciplina e/ou atividade acadêmica mais de uma vez, salvo casos excepcionais, a critério do Colegiado.

**Art. 47.** O trancamento de matrícula do período letivo em execução corresponde à interrupção de estudo e só poderá ser concedido por motivo de viagem de trabalho, de doença ou de licença maternidade, devidamente comprovado, por solicitação do(a) aluno(a) com pronunciamento expresso do orientador e aprovação do Colegiado.

§1º O trancamento de que trata o *caput* deste artigo terá um prazo máximo de um período letivo para mestrado e dois períodos letivos, consecutivos ou não, para o doutorado, não sendo computado no tempo de integralização do Curso.

§2º O trancamento de que trata o *caput* deste artigo constará, obrigatoriamente, no histórico escolar do(a) aluno(a) com a menção "Interrupção de Estudos" acompanhada do(s) período letivo de ocorrência e da data de homologação da autorização pelo Colegiado do Programa.

§3º Caberá ao Colegiado do PPGCTA decidir sobre os pedidos de interrupção de estudos.

§4º Para alunos(as) bolsistas, a "Interrupção de Estudos" implicará a suspensão imediata da bolsa.

§5º Constitui exceção ao que estabelece o parágrafo anterior deste artigo o direito à licença maternidade das bolsistas como estabelecido pela legislação dos concedentes das bolsas.

**Art. 48.** Será assegurado regime acadêmico especial mediante atestado médico apresentado à Coordenação do PPGCTA:

I - à aluna gestante, por quatro meses a partir do oitavo mês de gestação ou a critério médico, como disposto na Lei Nº 6.202, de 17 de abril de 1975;

II - aos(às) alunos(as) em condição física incompatível com a frequência às aulas e atividades programadas, como disposto no Decreto-Lei Nº 1.044, de 2 de outubro de 1969, desde que por período que não ultrapasse o máximo considerado admissível para a continuidade do processo pedagógico.

§1º Os exercícios domiciliares previstos no regime acadêmico especial não se aplicam às disciplinas de caráter experimental ou de atuação prática.

§2º Nas disciplinas de caráter experimental ou de atuação prática, mencionadas no parágrafo anterior, as atividades e exercícios concernentes deverão ser realizados após o período do regime especial concedido, dentro do prazo máximo de integralização do curso.

**Art. 49.** Admitir-se-á o cancelamento de matrícula, em qualquer tempo, por solicitação do(a) aluno(a), correspondendo à sua desvinculação do Programa.

## CAPÍTULO IV DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO

### Seção I Do Funcionamento e dos Prazos

**Art. 50.** A duração do curso de mestrado acadêmico deverá ser concluído no prazo mínimo de 12 (doze) meses (dois períodos letivos) e máximo de 24 (vinte e quatro) meses (quatro períodos letivos), e o curso de doutorado deverá ser concluído no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses (quatro períodos letivos) e máximo de 48 (quarenta e oito) meses (oito períodos letivos), contados a partir do mês e ano de início do primeiro período letivo no Programa até a data da efetiva defesa da dissertação ou tese.

**Art. 51.** Em caráter excepcional, a prorrogação de prazo para a defesa da dissertação ou tese, poderá ser concedida por período não superior a seis meses para o mestrado, e doze meses para o doutorado, contados a partir dos prazos finais estabelecidos no Art. 50.

§1º Para a concessão da prorrogação, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) requerimento formalizado mediante processo dirigido à Coordenação do PPGCTA, antes do término do prazo regular estabelecido neste Regulamento;
- b) justificativa da solicitação;
- c) parecer circunstanciado do orientador;
- d) versão preliminar da dissertação ou tese;
- e) cronograma indicativo das atividades a serem desenvolvidas no período da prorrogação.

§ 2º A Coordenação do PPGCTA deverá encaminhar o requerimento do(a) aluno(a) juntamente com a documentação exigida para avaliação e decisão final do Colegiado do PPGCTA.

## Seção II Da Estrutura Acadêmica

**Art. 52.** Para a integralização dos créditos junto ao PPGCTA o aluno deverá obter no mínimo 22 (vinte e dois) créditos para o curso de Mestrado Acadêmico e 35 (trinta e cinco) créditos para o curso de Doutorado.

**Art. 53.** A estrutura acadêmica do Mestrado e do Doutorado abrangerá disciplinas e atividades acadêmicas da área de concentração em Ciência e Tecnologia de Alimentos, assim contempladas:

- I – disciplinas obrigatórias (Núcleo Mínimo) perfazendo o total de 18 (dezoito) créditos para o Curso de Mestrado – Quadro A;
- II - disciplinas e/ou atividades eletivas perfazendo o total de 03 (três) créditos para o Curso de Mestrado – Quadro B;
- III - atividade acadêmica obrigatória de 01 (um) crédito para o Curso de Mestrado - Quadro C;
- IV - disciplinas obrigatórias (Núcleo Mínimo) perfazendo o total de 21 (vinte e um) créditos para o Curso de Doutorado – Quadros D;
- V - disciplinas e/ou atividades eletivas perfazendo o total de 12 (doze) créditos para o Curso de Doutorado – Quadro E.
- VI - atividade acadêmica obrigatória de 02 (dois) crédito para o Curso de Doutorado - Quadro F;

§ 1º Cada crédito corresponderá a 15 (quinze) horas de aula teórica e 30 (trinta) horas de aula prática.

§ 2º Além das disciplinas oferecidas pelo PPGCTA, o aluno poderá matricular-se em disciplinas ofertadas em outros Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, reconhecidos pelo Ministério da Educação, até o máximo de 06 (seis) créditos, desde que haja prévio entendimento entre o aluno, seu orientador e as respectivas Coordenações dos Programas e atendimento ao Artigo 70 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

§ 3º Os créditos obtidos de acordo com o parágrafo anterior serão considerados créditos eletivos para a integralização curricular do aluno.

§ 4º Com ementa e número de créditos variáveis, as disciplinas optativas Tópicos Especiais em Ciência e Tecnologia de Alimentos (TECTA) terão por objetivo aprofundar os conhecimentos do corpo discente sobre assuntos específicos, pertencentes à área de concentração do PPGCTA não cobertos pelas disciplinas regulares.

§ 5º A critério do Colegiado e consultado o orientador, o discente poderá cursar as disciplinas TECTA mais de uma vez, desde que abordem conteúdos diferentes e que se correlacionem com o tema de sua dissertação ou tese.

§ 6º O encaminhamento à Coordenação da solicitação de oferta de disciplinas Tópicos Especiais será obrigatoriamente feito por docentes do PPGCTA com a antecedência mínima de 1 mês antes do início do período letivo subsequente, contendo título, objetivo, justificativa, ementa, carga horária e uma estimativa do número de vagas.

§ 7º As disciplinas de TECTA podem ser ministradas por docentes do Programa, professores visitantes ou convidados.

§ 8º Caberá ao Colegiado do PPGCTA a homologação das solicitações de oferta de disciplinas optativas Tópicos Especiais em Ciência e Tecnologia de Alimentos (TECTA) de que trata o §4º deste artigo, combinado com o artigo 52 deste Regulamento.

**Art. 54.** As disciplinas do PPGCTA obedecerão às seguintes características:

- I – cada disciplina será ministrada sob a forma de preleções, seminários e outros recursos didáticos, que poderão vir acompanhados de trabalhos de campo ou de outras atividades;
- II – cada disciplina obedecerá a um plano de ensino elaborado pelo(s) professor(es) responsável(is) e aprovado pelo Colegiado do Programa;
- III – as disciplinas serão oferecidas em 02 (dois) períodos letivos por ano civil e codificadas de acordo com as normas da UFPB.

**Art. 55.** As atividades acadêmicas obrigatórias (Estágio de Docência) constantes nos Quadros C e F do Anexo II à resolução que aprovou este Regulamento, e as atividades acadêmicas optativas (Estudos Especiais) serão ofertadas conforme especificado nos arts. 56 e 57.

**Art. 56.** O Estágio de Docência caracteriza-se como atividade acadêmica de ensino em Curso de Graduação, a qual se apresenta regida nos termos do Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFPB e da Resolução nº 26/99 do CONSEPE.

§1º Os(as) alunos(as) de mestrado exercerão o estágio de docência durante um semestre letivo, e os de doutorado durante dois semestres letivos, consecutivos ou não, ou durante um ano em cursos seriados, observado o número de créditos exigidos para cada nível.

§2º Caso o estudante de pós-graduação seja professor de ensino superior, a declaração da instituição ao qual o mesmo é vinculado pode equivaler ao estágio de docência de que trata o *caput* deste artigo para os níveis de mestrado ou doutorado.

**Art. 57.** Os Estudos Especiais caracterizam-se como atividade acadêmica não prevista na Estrutura Acadêmica do Programa, porém pertinente(s) à linha de pesquisa do aluno, desenvolvida(s) apenas pelo aluno nos termos citados no Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFPB, contabilizando no máximo 02 (dois) créditos para o mestrado e 04 (quatro) créditos para o doutorado, sendo contabilizados como créditos eletivos.

§ 1º a atividade de que trata o *caput* deste artigo será ofertada, a critério do Colegiado, por solicitação do Orientador, o qual apresentará proposta para a atividade contendo título, objetivo, plano e carga horária necessária, observando a natureza teórica e/ou prática da atividade proposta para fins de contagem de créditos.

§ 2º ao final da atividade, mediante um relatório acadêmico, que deverá ser arquivado na pasta individual do aluno, o orientador atribuirá uma nota referente ao desempenho do discente na atividade de Estudos Especiais, cuja nota atribuída será incluída no Histórico Escolar.

§ 3º poderão enquadrar-se na categoria de “Estudos Especiais” publicação de artigo, relacionado com o tema do trabalho de Dissertação ou Tese, em periódico categorizado nos 04 estratos superiores no Sistema *Qualis* na área de avaliação do Programa junto à Capes, para o que será contado 01 (um) crédito teórico a cada artigo publicado em periódico, até o máximo de 02 (dois) créditos teóricos.

§ 4º A atividade de Estudos Especiais será anotada no Histórico Escolar do aluno com a expressão “Estudos Especiais”, acrescentado o tópico ou tema desenvolvido pelo aluno, o período letivo correspondente e a nota obtida.

### Seção III

#### Da Verificação do Desempenho Acadêmico

**Art. 58.** A verificação do rendimento acadêmico será feita mediante avaliação de aproveitamento e da apuração da frequência, de acordo com o que estabelece o Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

**Art. 59.** Os exames de verificação da capacidade de leitura e interpretação serão feitos em língua inglesa para alunos(as) de mestrado, e de língua inglesa e uma segunda língua estrangeira (alemão, espanhol, francês ou italiano) para alunos(as) de doutorado, e deverão ocorrer no prazo máximo de 12 meses, contados a partir do ingresso no Programa.

§1º Serão aceitos certificado de proficiência em Língua Inglesa emitido nos últimos cinco (05) anos pelo Departamento de Línguas Estrangeiras Modernas da UFPB ou Órgão equivalente de Instituição Pública de Ensino Superior, para mestrandos, e certificado de proficiência em outra língua estrangeira (espanhol, francês ou alemão, italiano) emitido nos últimos cinco (05) anos pelo Departamento de Línguas Estrangeiras Modernas da UFPB ou Órgão equivalente de Instituição Pública de Ensino Superior, para doutorandos.

§2º Os resultados dos exames tratados no *caput* deste artigo constarão no histórico escolar do(a) aluno(a) com a expressão "aprovado", juntamente com a data de sua realização.

§3º Para alunos(as) estrangeiros, o exame de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feito em língua portuguesa para os níveis de mestrado e doutorado, e em outra língua (espanhol, francês, alemão, italiano), que não a sua língua pátria, no caso de doutorado.

### Seção IV

#### Do Aproveitamento de Estudos em Disciplinas

**Art. 60.** A critério do Colegiado, poderão ser aceitos créditos, com o aproveitamento de estudos, obtidos em disciplinas isoladas cursadas por aluno(a) regular no programa no qual se encontra matriculado ou em um outro programa de pós-graduação *stricto sensu* recomendado pela Capes.

§1º Considera-se aproveitamento de estudos, para os fins previstos neste Regulamento:

- a) a equivalência de disciplina já cursada e aprovada anteriormente pelo(a) aluno(a) à disciplina da estrutura acadêmica do Programa;
- b) a aceitação de créditos relativos a disciplinas já cursadas e aprovadas anteriormente pelo(a) aluno(a), mas que não fazem parte da estrutura acadêmica do Programa.

§ 2º No processo de equivalência de disciplinas de que trata a alínea *a* do §1º deste artigo, poderá haver necessidade da complementação curricular.

§ 3º A complementação curricular de que trata o parágrafo anterior será feita com a ciência do orientador do(a) aluno(a).

§ 4º No processo de equivalência de disciplinas de que trata a alínea *a* do §1º deste artigo, deverão ser observados o conteúdo e a carga horária da disciplina a ser aproveitada.

§ 5º A aceitação de créditos em disciplinas de que trata a alínea *b* do §1º deste artigo somente será feita caso as disciplinas sejam consideradas pelo Colegiado de real importância para a formação do(a) aluno(a).

§ 6º O aproveitamento de estudos tratado no *caput* deste artigo somente poderá ser feito quando as disciplinas tiverem sido concluídas há, no máximo, cinco anos, contados a partir do final do período no qual a disciplina foi ofertada.

§ 7º Deverão, obrigatoriamente, ser registrados no histórico escolar do(a) aluno(a) o nome do Programa e da Instituição de origem, se for o caso, nos quais o(a) aluno(a) cursou a(s) disciplina(s) objeto de aproveitamento e a data de homologação pelo Colegiado.

§ 8º O número máximo de créditos que poderá ser aceito, de acordo com o *caput* deste artigo, deverá ser de 22 créditos, se cursados no PPGCTA/UFPB, e até 11 créditos se cursados em outros Programas de pós-graduação na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos.

§ 9º O aproveitamento de estudos obtidos em disciplinas mencionado no *caput* deste artigo deverá ser solicitado pelo(a) aluno(a) mediante requerimento à Coordenação do PPGCTA, acompanhado do histórico escolar e do programa da disciplina cujos estudos o aproveitamento está sendo solicitado, devidamente autenticados pelo Coordenador do Programa de Pós-graduação onde a disciplina foi cursada.

§ 10. O aproveitamento de estudos obtidos em atividades especiais deverá ser solicitado pelo(a) aluno(a) mediante requerimento à Coordenação do PPGCTA, acompanhado do histórico escolar e da descrição da atividade cujos estudos o aproveitamento está sendo solicitado, devidamente autenticados pelo Coordenador do Programa de Pós-graduação onde a atividade foi realizada.

§ 11. O Coordenador do PPGCTA encaminhará a solicitação de aproveitamento de estudos a uma comissão formada por docentes do Programa, para análise do mérito da solicitação.

§ 12. O parecer da comissão mencionados no parágrafo anterior será apreciado pelo Colegiado do PPGCTA.

**Art. 61.** Na equivalência de disciplinas e na aceitação de créditos obtidas na forma do disposto no Art. 60 e aprovadas nos termos do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB, serão observadas as seguintes normas relativas à disciplina cursada em outra instituição:

I - serão consideradas somente disciplinas cuja nota obtida pelo(a) aluno(a) tenha sido igual ou superior a 7,0 (sete);

II - a contagem dos créditos será feita sempre na forma disposta no Art. 53, deste Regulamento;

III - a nota obtida, que servirá para o cálculo do CRA, será anotada no histórico escolar do(a) aluno(a), observando-se, caso necessário, a seguinte equivalência entre notas e conceitos:

A = 9,5; B = 8,5 e C = 7,5.

IV - caso haja outra escala de conceito, o Colegiado do PPGCTA decidirá sobre a equivalência.

**Art. 62.** Disciplina cursada com tempo superior a 05 (cinco) anos, que o discente obteve aprovação, com nota igual ou superior a 7,0 ou conceito A ou B, poderá ser solicitada suficiência à Coordenação, que encaminhará o pedido aos docentes que ministram a disciplina correlata.

**Parágrafo único.** A decisão final é prerrogativa do Colegiado do Programa, de acordo com o Art. 15 da Resolução nº 79/2013 do Consepe.

## Seção V

### Do Desligamento e do Abandono

**Art. 63.** Além dos casos previstos no Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFPB, será desligado do PPGCTA o(a) aluno(a) que:

I - não tenha efetuado a matrícula institucional, nos termos do Art. 42 deste Regulamento;

II - for reprovado duas vezes, quer na mesma disciplina quer em disciplinas diferentes, durante a integralização da estrutura acadêmica do curso;

III - obtiver, em qualquer período letivo, o CRA inferior a 7,0 (sete);

IV - tiver cometido plágio, seja nos trabalhos desenvolvidos para as disciplinas cursadas, seja nos projetos de dissertação ou tese, como também na preparação desses trabalhos;

V - obtiver o conceito "reprovado" por duas vezes no exame de pré-banca do mestrado;

VI - obtiver o conceito "reprovado" por duas vezes no exame de qualificação do doutorado;

VII - não houver integralizado seu currículo no prazo máximo estabelecido por este Regulamento;

VIII - obtiver o conceito "reprovado" na defesa do trabalho final;

IX - enquadrar-se no que estabelece o parágrafo único do Art. 58 deste Regulamento;

X - não efetuar sua matrícula em disciplina(s) ou trabalho final.

**Parágrafo único.** O(a) aluno(a) desligado do PPGCTA somente poderá voltar a se matricular após aprovação em novo processo seletivo.

## CAPÍTULO V DO TRABALHO FINAL

### Seção I

#### Do Projeto de Trabalho Final

**Art. 64.** O projeto de pesquisa para o desenvolvimento do trabalho final de dissertação ou tese deverá ser entregue à Coordenação do Programa pelo discente, com a anuência do orientador após a conclusão da disciplina de Seminários I, no tempo máximo de até 02 (dois) semestres após o ingresso do aluno no Programa.

§1º O projeto de pesquisa deve ser elaborado de acordo com o “Manual de Estrutura e Apresentação de Projetos de Dissertação e Tese” adotado e homologado pelo Colegiado do Programa.

§2º O orientador e o Coordenador da disciplina Seminário I definirão em acordo uma data para a apresentação do projeto de pesquisa de cada discente.

§3º A aprovação do projeto de trabalho final constará de duas etapas, uma escrita e uma oral, sendo a etapa escrita apresentada segundo metodologia apresentada na disciplina de Metodologia da Investigação Científica.

§4º Na ocasião da defesa do projeto de trabalho final do mestrado e do doutorado, ter-se-á uma banca examinadora, homologada pelo Colegiado do Programa, constituída de quatro (04) membros, sendo dois (02) titulares (01 interno e 01 externo ao PPGCTA) e dois (02) suplentes (01 interno e 01 externo ao PPGCTA).

§5º Será considerado aprovado o projeto de trabalho final que tiver média final da comissão igual ou superior a 7,0 (sete).

§6º Em caso de reprovação do projeto, o aluno de mestrado ou de doutorado terá sessenta (60) dias para reapresentá-lo à Coordenação e fazer nova defesa, conforme disponibilidade do Coordenador da disciplina Seminário I.

**Art. 65.** O não cumprimento do prazo referido no Art. 64 implicará no impedimento do discente matricular-se no período subsequente, e conseqüente desligamento do PPGCTA conforme previsto no Art. 63.

**Parágrafo único.** O pedido de prorrogação, devidamente justificado, deverá ser encaminhado pelo discente ao Colegiado do Programa, que avaliará a sua justificativa.

## Seção II

### Dos Exames de Pré-Banca e de Qualificação

**Art. 66.** Para o desenvolvimento do Trabalho Final, o aluno deverá atender às normas do “Manual de Estrutura e Apresentação de Dissertação e Tese” adotado e homologado pelo Colegiado do Programa.

**Art. 67.** Até 22 (vinte e dois) meses após a matrícula no Programa, o discente do Curso de Mestrado deverá depositar na Coordenação a versão preliminar da Dissertação, para ser submetida ao Exame de Pré-Banca, com a concordância do Orientador.

§1º O Exame de Pré-Banca do Curso de Mestrado será feito por uma Banca Examinadora, homologada pelo Colegiado do Programa, constituída pelo Orientador, como presidente, por um membro interno e um membro externo ao Programa, com seus respectivos suplentes.

§2º Os membros da Banca Examinadora do Exame de Pré-Banca constituirão, preferencialmente, a Banca Examinadora da defesa da Dissertação.

**Art. 68.** Até 36 (trinta e seis) meses após a matrícula no Programa, o discente do Curso de Doutorado deverá depositar na Coordenação a versão preliminar da sua Tese, para ser submetida ao Exame de Qualificação, com a concordância do Orientador.

§1º A qualificação constará de duas etapas, uma escrita e uma oral, sendo a etapa escrita apresentada na forma de pelo menos um (01) artigo científico relativo ao tema da tese, comprovadamente submetido para publicação em periódico inserido nos quatro estratos superiores do sistema *Qualis* na área de avaliação do Programa junto à Capes, conjuntamente a apresentação do referencial teórico, objetivos, metodologia e perspectivas de continuidade do estudo.

§2º O Exame de Qualificação do Curso de Doutorado será feito por uma Banca Examinadora, homologada pelo Colegiado do Programa, constituída de sete (07) membros, sendo cinco (05) titulares (03 internos e 02 externos ao PPGCTA) e dois (02) suplentes (01 interno e 01 externo ao PPGCTA), sendo esta presidida pelo orientador.

**Art. 69.** Nos exames de pré-banca e qualificação do PPGCTA, o(a) aluno(a) obterá conceito “aprovado” ou “reprovado”, não havendo atribuição de nota ou crédito.

§1º Será considerado “aprovado” nos exames de pré-banca ou de qualificação o(a) aluno(a) que obtiver aprovação da maioria dos membros da comissão examinadora.

§2º O aluno que obtiver conceito “reprovado” nos exames de pré-banca ou de qualificação poderá repeti-lo apenas uma única vez, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias para o mestrado e de 120 (cento e vinte) dias para o doutorado, contados a partir da data da realização do primeiro exame.

§3º As recomendações da comissão examinadora dos exames de que trata *caput* deste artigo deverão ser registradas em ata e seu cumprimento supervisionado pelo orientador do(a) aluno(a).

## Seção III

### Da Defesa e Julgamento do Trabalho Final

**Art. 70.** Para defesa do trabalho final, deverá o(a) aluno(a), dentro dos prazos estabelecidos no Art. 50, satisfazer os requisitos e normas constantes do Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFPB e neste Regulamento.

**Art. 71.** A defesa do Trabalho Final será realizada em sessão pública, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega na Coordenação do Programa de:

I – Cinco (05) exemplares da Dissertação de mestrado ou sete (07) exemplares da Tese de doutorado;

II – cópias de, no mínimo, um (01) artigo oriundo do trabalho de dissertação de Mestrado comprovadamente submetido para publicação em periódico inserido nos quatro estratos superiores do sistema *Qualis* na área de avaliação do Programa junto à Capes;

III - Alunos de doutorado deverão ter no momento da solicitação de defesa de tese um artigo aceito em periódico inserido nos quatro estratos superiores do sistema *Qualis* na área de avaliação do Programa junto à Capes.

IV – Declaração do orientador constando do recebimento da cópia do banco de dados da pesquisa.

**Art. 72.** Na sessão pública de defesa da Dissertação ou Tese, o aluno fará exposição oral sobre a mesma, no tempo máximo de Quarenta (40) minutos, seguida de arguição de vinte (20) minutos sobre o conteúdo do trabalho pelos membros da Banca Examinadora, com igual período de tempo para cada membro.

**Art. 73.** No julgamento do trabalho final serão atribuídos os seguintes conceitos:

- I – Aprovado;
- II – Insuficiente;
- III – Reprovado.

§1º O candidato ao título de mestre ou doutor somente será considerado aprovado quando receber a menção “Aprovado” pela maioria dos membros da comissão examinadora.

§2º As menções de que trata o *caput* deste artigo deverão ser baseadas em pareceres individuais dos membros da comissão examinadora.

§3º A atribuição do conceito "Insuficiente" implicará o estabelecimento do prazo máximo de noventa dias para a reelaboração e apresentação da dissertação e de cento e oitenta dias para a reelaboração e apresentação da tese, de acordo com as recomendações da banca examinadora.

§4º No caso de ser atribuída a menção "Insuficiente", a comissão examinadora registrará na ata da sessão pública da defesa os motivos da sua atribuição e estabelecerá o prazo máximo, dentro dos prazos máximos constantes no §3º deste artigo, para reelaboração do trabalho final.

§5º Na nova apresentação pública do trabalho final, a comissão examinadora deverá ser preferencialmente a mesma e não mais se admitirá a atribuição da menção “Insuficiente”.

**Art. 74.** Após a defesa com aprovação do trabalho final e feitas as devidas correções, quando necessárias, deverá o(a) aluno(a) encaminhar à Coordenação do Programa, e a cada membro da banca uma cópia em mídia digital da versão final, contendo, obrigatoriamente, a ficha catalográfica fornecida pelo sistema de bibliotecas da UFPB.

§1º O(a) aluno(a) deverá também entregar um exemplar impresso da versão final do trabalho e uma cópia em mídia digital ao sistema de bibliotecas da UFPB.

§2º A homologação do relatório final do orientador pelo Colegiado, somente poderá ser feita após a entrega dos exemplares do trabalho na versão final.

## CAPÍTULO VI DA OBTENÇÃO DO GRAU E EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA

**Art. 75.** Para a outorga do grau respectivo, deverá o(a) aluno (a), dentro do prazo regimental, ter satisfeito as exigências deste Regulamento e do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

§1º A outorga do grau a que se refere o *caput* deste artigo pressupõe a homologação, pelo Colegiado, da ata da sessão pública de defesa do trabalho final e do relatório final do orientador.

§2º O relatório final do orientador, em formulário padrão do PPGCTA, terá como anexos:

- a) cópia da ata da sessão pública de defesa do trabalho final;
- b) histórico escolar final do(a) aluno(a);
- c) declaração expedida pela Coordenação do PPGCTA comprovando a entrega dos exemplares do trabalho na versão final, contendo, obrigatoriamente, a ficha catalográfica fornecida pelo sistema de bibliotecas da UFPB e de sua cópia em mídia digital, bem como de cópias de produções artísticas vinculadas para a área das artes, caso existam.
- d) declaração expedida pelo sistema de bibliotecas da UFPB de quitação e depósito de um exemplar do trabalho na versão final e de sua cópia em mídia digital.

§3º Deverá constar nos diplomas a área de conhecimento em que foi concedido o título, segundo a designação fixada no Regulamento do PPGCTA em vigor na época da matrícula institucional do(a) aluno(a), bem como da respectiva área de concentração.

## CAPÍTULO VII DO PLÁGIO

**Art. 76.** Para o propósito deste regulamento, entende-se como plágio acadêmico a apropriação indevida da produção de outrem, sem o devido crédito à fonte, a qual se apresenta regida nos termos do Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFPB e da Resolução nº 34/2014 do Consepe.

**TÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS****CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 77.** Para melhor operacionalizar a execução do planejamento acadêmico do Programa, de acordo com os termos deste Regulamento e das normas vigentes na UFPB, a Coordenação, antes do final de cada período letivo em execução, convocará o Colegiado com o objetivo de fixar datas relacionadas ao calendário escolar e programar o próximo período letivo a ser executado.

**Parágrafo único.** Após a deliberação do Colegiado, a Coordenação divulgará o calendário escolar aprovado, contendo:

- a) prazos e períodos definidos para a seleção de novos(as) aluno(a)s regulares e de alunos(as) especiais;
- b) início e término do próximo período letivo;
- c) matrícula institucional dos novos alunos(as);
- d) matrícula em disciplinas e atividades acadêmicas dos(as) alunos(as);
- e) ajustamento e trancamento de matrícula em disciplinas e atividades acadêmicas;
- f) demais atividades acadêmicas a critério do Colegiado.

**Art. 78.** O PPGCTA manterá atualizada sua página eletrônica na rede mundial de computadores, dando ampla divulgação a todas as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa, tais como corpo docente e discente, estrutura acadêmica, calendários, processo seletivo, produção intelectual e técnica, dissertações e teses defendidas, editais, normas e procedimentos.

**Art. 79.** Ressalvados os direitos emanados da Lei de Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual, os resultados da pesquisa de trabalho final serão de propriedade da universidade, e na sua divulgação, qualquer que seja o meio, constará obrigatoriamente a menção à universidade, ao(s) orientador(es) e ao(à) aluno(a).

§1º No caso da pesquisa de trabalho final ter sido realizada fora da universidade, com orientação conjunta de docente da UFPB e de outra instituição, como previsto no art. 21, §§4º e 5º deste Regulamento, ambas as instituições partilharão a propriedade dos resultados da pesquisa e os direitos do que reza o *caput* deste artigo.

§2º É obrigatória a menção à agência financiadora da bolsa e/ou do projeto de pesquisa, na dissertação, tese ou em qualquer publicação dela resultante.

**CAPÍTULO II  
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 80.** Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do Programa e, posteriormente, submetidos ao Consepe, ouvido o Conselho do Centro de Tecnologia e a PRPG, quando couber.

**Parágrafo único.** O prazo para interposição de recurso será de dez dias úteis a partir da data de ciência do interessado.

**Art. 81.** Aos alunos ativos, cujas matrículas foram efetuadas antes da data de publicação da Resolução que aprovou este Regulamento, serão aplicadas as normas anteriormente vigentes.

§1º Em observância aos termos da Resolução nº 79/2013 do Consepe, será permitido ao aluno regular do Programa ser regido por este Regulamento e cumprir a nova Estrutura Acadêmica, nos termos da Resolução do Consepe que aprovou este Regulamento.

§2º Caso necessário, a PRPG poderá, mediante Portaria específica estabelecer normas de aplicabilidade e de transição para este Regulamento.

**Art. 82.** Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, depois de sua aprovação por Resolução específica do Consepe, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 15/2019 DO CONSEPE****ESTRUTURA ACADÊMICA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE ALIMENTOS, EM NÍVEIS DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO, SOB A  
RESPONSABILIDADE DO CENTRO DE TECNOLOGIA****I – COMPONENTES CURRICULARES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ACADÊMICA**

Os componentes curriculares do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos - PPGCTA, compreendendo disciplinas teóricas e práticas, e atividades acadêmicas, serão executados de acordo com esta estrutura.

**1 – CURSO DE MESTRADO****DISCIPLINAS DO NÚCLEO COMUM (OBRIGATÓRIAS)****Quadro A – Disciplinas obrigatórias para todas as linhas de pesquisa.**

Nº	Disciplinas	Número de créditos			Carga horária (*)
		Teóricos	Práticos	Total	
1	Projetos e Redação Científica	2	0	2	30
2	Transformações Bioquímicas de Alimentos	3	0	3	45
3	Química e Análise de Alimentos	2	2	4	90
4	Microbiologia de Alimentos	3	0	3	45
5	Processamento e Conservação de Alimentos	3	1	4	75
6	Seminários I	2	0	2	30

**Quadro B – Disciplinas eletivas.**

Nº	Disciplinas	Número de créditos			Carga horária (*)
		Teóricos	Práticos	Total	
01	Planejamento Experimental e Otimização de Processos	2	2	4	90
02	Ciência e Tecnologia de Leite e Derivados	2	1	3	60
03	Ciência e Tecnologia de Carne e Derivados	2	1	3	60
04	Análise Sensorial de Alimentos	2	1	3	60
05	Métodos Instrumentais de Análise de Alimentos	1	1	2	45
06	Processos Biotecnológicos	3	0	3	45
07	Gestão de Qualidade	3	0	3	45
08	Inovação e Desenvolvimento de Produtos	2	1	3	60
09	Propriedades Funcionais de Macromoléculas	3	0	3	45
10	Fisiologia Vegetal e Análise Pós Colheita	3	0	3	45
11	Tópicos Especiais em Ciência e Tecnologia de Alimentos I	2-3	0	2-3	30-45
12	Tópicos Especiais em Ciência e Tecnologia de Alimentos II	2	1	3	60

**Quadro C – Atividade acadêmica obrigatória (os alunos de mestrado deverão cumprir 1 crédito de atividade acadêmica obrigatória).**

Nº	Atividade	Número de créditos			Carga horária (*)
		Teóricos	Práticos	Total	
01	Estágio de Docência	0	1	1	30

**2- CURSO DE DOUTORADO****DISCIPLINAS DO NÚCLEO COMUM (OBRIGATÓRIAS)****Quadro D – Disciplinas obrigatórias para todas as linhas de pesquisa.**

Nº	Disciplinas	Número de créditos			Carga horária (*)
		Teóricos	Práticos	Total	
1	Projetos e Redação Científica	2	0	2	30
2	Transformações Bioquímicas de Alimentos	3	0	3	45

3	Química e Análise de Alimentos	2	2	4	90
4	Microbiologia de Alimentos	3	0	3	45
5	Processamento e Conservação de Alimentos	3	1	4	75
6	Seminários I	2	0	2	30
7	Seminários II	3	0	3	45

**Quadro E – Disciplinas eletivas.**

Nº	Disciplinas	Número de créditos			Carga horária (*)
		Teóricos	Práticos	Total	
01	Planejamento Experimental e Otimização de Processos	2	2	4	90
02	Ciência e Tecnologia de Leite e Derivados	2	1	3	60
03	Ciência e Tecnologia de Carne e Derivados	2	1	3	60
04	Análise Sensorial de Alimentos	2	1	3	60
05	Métodos Instrumentais de Análise de Alimentos	1	1	2	45
06	Processos Biotecnológicos	3	0	3	45
07	Gestão de Qualidade	3	0	3	45
08	Inovação e Desenvolvimento de Produtos	2	1	3	60
09	Propriedades Funcionais de Macromoléculas	3	0	3	45
10	Fisiologia Vegetal e Análise Pós Colheita	3	0	3	45
11	Tópicos Especiais em Ciência e Tecnologia de Alimentos I	2-3	0	2-3	30-45
12	Tópicos Especiais em Ciência e Tecnologia de Alimentos II	2	1	3	60

**Quadro F – Atividade acadêmica obrigatória** (os alunos de doutorado deverão cumprir **2 créditos** de atividade acadêmica obrigatória).

Nº	Atividades	Número de créditos			Carga horária (*)
		Teóricos	Práticos	Total	
01	Estágio de Docência I	0	1	1	30
02	Estágio de Docência II	0	1	1	30

Obs.: As legendas referem-se aos Quadros A, B, C, D, E, F:

- (\*) 1 crédito teórico = 15 horas-aula de atividades teóricas de ensino  
1 crédito prático = 30 horas-aula de atividades práticas de ensino

**II – EMENTÁRIO DAS DISCIPLINAS E ATIVIDADES ACADÊMICAS****Projetos e Redação Científica**

Considerações sobre a natureza do conhecimento científico e do método científico. Construção dos conhecimentos e competências relacionados à investigação científica. Planejamento e elaboração de projetos de pesquisa. Aspectos metodológicos e desenvolvimento de habilidades para elaboração de projetos científicos. Autoria e redação de artigos científicos.

**Transformações Bioquímicas de Alimentos**

Caracterização e transformações de carboidratos, proteínas e lipídeos em sistemas alimentares. Bases do escurecimento enzimático e não-enzimático em alimentos e medidas de controle. Importância e repercussões da ação de enzimas em alimentos. Propriedades tecnológicas de macromoléculas e aplicação na formulação de alimentos.

**Química e Análise de Alimentos**

Função em química de diversos constituintes de alimentos, tais como: água, carboidratos, lipídios, proteínas, pigmentos e sais minerais. Amostragem. Métodos físicos, físico-químicos e químicos para análise dos alimentos e seus produtos. Determinação dos constituintes dos alimentos. Aplicações, vantagens e desvantagens das técnicas analíticas. Rotulagem nutricional de alimentos.

**Microbiologia de Alimentos**

Contaminação de alimentos. Ecologia microbiana em alimentos. Grupos microbianos específicos. Microrganismos indicadores em alimentos. Conservação de alimentos. Doenças veiculadas por alimentos. Segurança alimentar. Avaliação da qualidade microbiológica de alimentos.

**Processamento e Conservação de Alimentos**

Considerações sobre processos de conservação de alimentos e as alterações químicas, físicas e microbiológicas, visando à obtenção de alimentos seguros do ponto de vista microbiológico e de boa qualidade nutricional e sensorial. Alterações desejáveis em alimentos, durante o processamento e estocagem. Processamento de alimentos: princípios técnicos das operações básicas de processamento. Conservação pelo calor, frio, desidratação, aditivos, fermentações e irradiações e tecnologias emergentes não térmicas ou baixo calor. Processamento de subprodutos e resíduos da indústria de alimentos.

**Seminários I**

Apresentação e discussão de proposta de projeto de tese e dissertação. Bases científicas de sua relevância e possíveis repercussões no desenvolvimento da área de estudo.

**Seminários II**

Apresentação e discussão crítica de temas relevantes e atuais na área da Ciência e Tecnologia de Alimentos.

**Planejamento Experimental e Otimização de Processos**

Conceitos preliminares da importância do planejamento experimental e otimização de processos. Importância do uso da metodologia em processos multivariáveis. Vantagens dos experimentos fatoriais em relação aos experimentos do tipo univariável. Potencial de aplicação na Ciência e Tecnologia de Alimentos. Conceitos básicos de estatística necessários na interpretação dos resultados. Testes de hipóteses, ANOVA. Regressão linear e Regressão não linear e estimativas de parâmetros. Elaboração do Planejamento Fatorial Completo. Planejamento Fatorial Fracionário. Análise de Superfície de Resposta: definição das faixas ótimas de operação. Exemplos de aplicação/Estudos de casos.

**Ciência e Tecnologia de Leite e Derivados**

Composição do leite. Obtenção higiênica do leite. Microbiologia do leite e derivados. Tecnologia de fabricação dos queijos artesanais. Tecnologia de fabricação de queijos finos. Leite fermentado e iogurte. Leite concentrado e leite em pó. Manteiga de garrafa e manteiga cremosa. Doce de leite e sorvete. Aproveitamento de subprodutos da indústria de laticínios. Avanços tecnológicos na indústria láctea.

**Ciência e Tecnologia de Carne e Derivados**

Características gerais da carne e componentes fundamentais. Propriedades, qualidade, deterioração e controle higiênico-sanitário da carne. Processamento e métodos de conservação de produtos cárneos. Subprodutos da indústria de carnes. Novos tópicos de interesse na ciência e tecnologia de carnes.

**Análise Sensorial de Alimentos**

Ementa: Propriedades sensoriais de alimentos. Utilização de princípios e métodos de análise sensorial em pesquisa e controle de qualidade de alimentos. Organização e operação de programas de avaliação sensorial. Planejamento e análise dos dados experimentais. Novos tópicos de interesse em análise sensorial.

**Métodos Instrumentais de Análise de Alimentos**

Teoria e aplicações de métodos Espectrométricos para Análise de Alimentos. Espectrofotometria na região do UV e visível. Fluorescência molecular. Espectroscopia na região do infravermelho. Espectrometria de Massas. Espectrometria de Absorção e Emissão atômica. Conceitos básicos na separação cromatográfica líquida e gasosa.

**Processos Biotecnológicos**

Estudo das rotas biotecnológicas de produção de ingredientes para uso na indústria de alimentos e perspectivas. Utilização de microrganismos em processos industriais. Características dos microrganismos industriais.

**Gestão de Qualidade**

Conceito de controle de qualidade total (TQC). Ferramentas de TQC. Relações com higiene e qualidade. Amostragem, análises de dados e estatística. Organização de programas, estabelecimento de normas e especificações. Boas práticas de fabricação. Análise de perigos e pontos críticos de controle (HACCP). ISO 9000. Aplicações nas várias indústrias de alimentos. Avaliação da conformidade. Auditorias. Certificação. Sistemas de Rastreabilidade.

**Inovação e Desenvolvimento de Produtos**

Importância, definição e caracterização de novos produtos. Interação: consumidor x novos produtos. Introdução ao mercado e o caminho do desenvolvimento do novo produto. Caracterização do mercado. Condições a serem atendidas pelo novo produto. Relação Sucesso x Insucesso de um novo produto. Estratégia de marketing de: produto, preço, logística e canal, propaganda e promoção, gerenciamento de vendas, internacionais, supermercado. Mensuração e previsão da demanda. Planejamento de supermercados. Marketing e Nutrição

**Propriedades Funcionais de Macromoléculas**

Caracterização de macromoléculas de interesse alimentar. Propriedades funcionais de proteínas, carboidratos e lipídios.

**Fisiologia Vegetal e Análise Pós Colheita**

Transformações bioquímicas no desenvolvimento e na pós-colheita de frutos e hortaliças. Processos bioquímico-moleculares regulatórios do etileno e dos principais eventos envolvidos na maturação de frutos climatéricos e não climatéricos. Fatores pré e pós-colheita que afetam a maturação e a qualidade de frutos e hortaliças. Perdas pós-colheita e seu controle. Desordens fisiológicas e doenças pós-colheita. Sistemas de armazenamento e embalagem. Efeito da temperatura, umidade e emprego de atmosfera controlada durante o armazenamento de frutos e hortaliças. Produtos minimamente processados.

**Tópicos Especiais em Ciência e Tecnologia de Alimentos I e II**

Proporcionar a oportunidade de aprofundamento de estudos ligados a temas que correspondam às disciplinas (obrigatórias e optativas), versando sobre temas atuais e emergentes da pesquisa em Ciência e Tecnologia de Alimentos nas linhas de pesquisa e aos projetos de pesquisa dos corpos docente e discente do Programa.

**RESOLUÇÃO Nº 16/2019**

Aprova o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de Especialização, denominado Assistência Técnica nas áreas de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia (ATAU+E), na modalidade presencial, sob a responsabilidade do Centro de Tecnologia (CT), *Campus I*.

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições contidas no artigo 28, incisos XV e XVI do Estatuto da UFPB e tendo em vista a deliberação tomada em reunião plenária do dia 25 de abril de 2019 (Processo nº 23074.061066/2017-64),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de Especialização, denominado Assistência Técnica nas áreas de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia (ATAU+E), na modalidade presencial, a ser ministrado pelo Departamento de Arquitetura e Urbanismo (DAU), do Centro de Tecnologia (CT), *Campus I*.

**Art. 2º** O Regulamento e a Estrutura Curricular do Curso passam a fazer parte da presente Resolução através dos Anexos I e II.

**Art. 3º** O Curso está estruturado de acordo com o que determinam as Resoluções nº 01/2018 da CES/CNE e nº 56/96 do CONSEPE, é de natureza interdepartamental, modalidade Tempo Parcial e utilizará metodologia de ensino presencial.

**Art. 4º** A carga horária total do Curso é de 1.200 horas-aula, distribuídas em seis Disciplinas, Atividades Práticas de Campo e o Trabalho Final de Curso.

**Art. 5º** O Curso está previsto para realizar-se em 16 meses, com intervalos de 30 dias correspondentes às duas férias escolares entre os três períodos letivos abarcados pelo curso, com uso de uma Sala de Aula para a realização das aulas teóricas e de um ambiente para os encontros presenciais nas instalações dos Polos de Apoio instalados no município que será alvo das ações de Assistência Técnica de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia, a serem realizadas pelos alunos residentes, município esse a ser escolhido entre os que integram o programa da Pro Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PRAC) "A UFPB no seu Município".

**§1º** O período de realização do Curso será definido, mediante portaria expedida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, a partir de entendimentos com a Coordenação do Curso.

**§2º** No período de que trata o parágrafo anterior, está incluído o prazo para a realização e a defesa dos Trabalhos Finais de Curso.

**Art. 6º** O Curso oferecerá um total de 20 vagas gratuitas.

**Art. 7º** O curso terá o apoio de várias instituições, tais como o Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba (CAU/PB), o Instituto de Arquitetos do Brasil, núcleo da Paraíba (IAB/PB), e de instituições de Ensino Superior, públicas e privadas, tais como: a Universidade Federal da Bahia – UFBA, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus João Pessoa – IFPB-JP; o Instituto de Educação Superior da Paraíba – IESP e as Faculdades de Ciências Sociais Aplicadas de Campina Grande - UNIFACISA.

**Parágrafo único:** O referido apoio não se caracterizará por repasse de recursos mas, apenas e tão somente, focará ações voltadas para a viabilização das atividades do projeto, a saber: o Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba (CAU/PB) e o Instituto de Arquitetos do Brasil, núcleo da Paraíba (IAB/PB), para auxílio na divulgação do curso e para a cessão do local onde serão ministradas as aulas teóricas, respectivamente. No que se refere às instituições de Ensino Superior, públicas e privadas, delas provirá parte do corpo docente (na proporção de 1/3) para completar o corpo docente do curso.

**Art. 8º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.9º** Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 08 de maio de 2019.

**MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ**  
PRESIDENTE

**ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 16/2019 DO CONSEPE  
REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*, EM NÍVEL DE  
ESPECIALIZAÇÃO, DENOMINADO ASSISTÊNCIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE  
ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA (ATAU+E), NA MODALIDADE PRESENCIAL,  
SOB A RESPONSABILIDADE DO CENTRO DE TECNOLOGIA (CT), *CAMPUS I*.**

**TÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DO CURSO**

**Art. 1º** O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, doravante denominado Assistência Técnica nas áreas de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia (ATAU+E), tem como objetivo promover a capacitação do corpo técnico de municípios e estados e profissionais das áreas de Arquitetura, Urbanismo, Engenharia Civil, Direito, Sociologia, Serviço Social, entre outras, portadores de diploma de curso superior, que tenham interesse em se habilitarem para a aplicação da Lei da Assistência Técnica, Pública e Gratuita (Lei No. 11.888, de 24 de dezembro de 2008).

**Art. 2º** O Curso de Especialização, denominado Assistência Técnica nas áreas de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia (ATAU+E), será oferecido na modalidade presencial, com atividades em sala de aula (para a realização das Disciplinas de conteúdo teórico) e atividades práticas, a serem realizadas no município que será alvo das ações de Assistência Técnica, município esse a ser escolhido entre os que integram o programa da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PRAC) “A UFPB no seu município”. O curso tem, portanto, como objetivo capacitar Arquitetos, Urbanistas, Engenheiros Civis, Sociólogos, Advogados, Assistentes Sociais, entre outros, que desejem atuar de forma multidisciplinar e integrada em ações de Assistência Técnica, nas áreas de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia, atendendo demandas reais levantadas no município alvo das ações, visando o desenvolvimento de projetos habitacionais e de áreas públicas, voltados à construção de uma cidade mais justa.

**CAPÍTULO II**

**DA REALIZAÇÃO DO CURSO**

**Art. 3º** O Curso de Especialização em Assistência Técnica nas áreas de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia (ATAU+E), será realizado como curso de pós-graduação *lato sensu*, com duração de 1.200 horas-aula, com seis disciplinas e com duração de 12 meses e obedecerá às normas contidas na Resolução nº 01/2018 da Câmara de Educação Superior – CES do Conselho Nacional de Educação – CNE, na Resolução nº 56/1996 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e na Resolução nº 09/1998 do Conselho Universitário – CONSUNI.

**Parágrafo único.** No período de que trata o *caput* deste artigo está incluído o prazo para a realização e a defesa do Trabalho Final.

**Art. 4º** O Curso de Especialização em Assistência Técnica nas áreas de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia (ATAU+E), será ministrado pelo Centro Tecnologia – CT, sob a responsabilidade do Departamento de Arquitetura e Urbanismo (DAU), da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

§1º Ao DAU/CT competirá disponibilizar a infra-estrutura física necessária.

§2º Aos Departamento de Arquitetura e Urbanismo (DAU), Departamento de Engenharia Civil e Ambiental (DECA), Departamento de História (DH), Departamento de Ciências Sociais (DCS) e ao Departamento de Serviço Social (DSS), Departmanto de Ciências Jurídicas do Cappus de Santa Rita (DCJ) competirá ceder professores para integrar o corpo docente, permitir o acesso às bibliotecas setoriais e dispor de espaço físico para a realização do Curso.

**Art. 5º** O Curso de Especialização em Assistência Técnica nas áreas de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia oferecerá inicialmente 20 vagas e será gratuito, sem cobrança de taxa de inscrição.

**Art. 6º** O curso terá o apoio de várias instituições, tais como o Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba (CAU/PB), o Instituto de Arquitetos do Brasil, núcleo da Paraíba (IAB/PB), e de instituições de Ensino Superior, públicas e privadas, tais como: a Universidade Federal da Bahia – UFBA, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus João Pessoa – IFPB-JP; o Instituto de Educação Superior da Paraíba – IESP e as Faculdades de Ciências Sociais Aplicadas de Campina Grande - UNIFACISA.

§1º O referido apoio não se caracterizará por repasse de recursos mas, apenas e tão somente, focará ações voltadas para a viabilização das atividades do projeto, a saber: o Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba (CAU/PB) e o Instituto de Arquitetos do Brasil, núcleo da Paraíba (IAB/PB), serão parceiros na divulgação do curso e para a cessão do local onde serão ministradas as aulas teóricas, respectivamente. No que se refere às instituições de Ensino Superior, públicas e privadas, delas provirá parte do corpo docente (na proporção de 1/3) para completar o corpo docente do curso.

§2º Após a aprovação do curso de Especialização ATAU+E por parte do CONSEPE, a Coordenação de Convênios da UFPB – CODECON elaborará a redação do Acordo de Colaboração com as Instituições parceiras, especificando o tipo de apoio esperado por cada uma delas, acordo este que será assinado por todos os interessados.

§3º Os professores provenientes das Instituições de Ensino, públicas ou privadas, parceiras do projeto, foram previamente autorizados por suas Instituições de proveniência (veja **Certidões de Liberação**, anexas ao processo) e oferecerão sua colaboração sem ônus para a UFPB (veja **Autorizações de participação ao projeto sem pagamento de Bolsa**, anexas ao processo), tendo as horas de dedicação ao Curso, reconhecidas e integradas à sua carga horária, por parte das instituições de origem.

## TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

### CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 7º.** A administração do Curso em Assistência Técnica nas áreas de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia compreenderá os seguintes órgãos:

- I – Colegiado;
- II – Coordenação;
- III – Secretaria do Curso.

§1º A administração do Curso far-se-á através do Colegiado do Curso como órgão deliberativo e da Coordenação do Curso como órgão executivo.

§2º O curso contará ainda com um coordenador de monitoria, incumbido de acompanhar e supervisionar as atividades dos monitores.

### CAPÍTULO II DO COLEGIADO DO CURSO

**Art. 8º.** O Colegiado do Curso será composto por cinco membros:

- I – o Coordenador do Curso como presidente;
- II - o Vice-Coordenador como Vice-Presidente;
- III – Dois professores indicados dentre os que ministrem aulas no Curso; e
- IV – um representante do corpo discente, de acordo com o Regimento Geral da UFPB.

**Art. 9º** Além das atribuições constantes no Regimento Geral da UFPB, o Colegiado do Curso de especialização em Assistência Técnica terá a atribuição de aprovar, com base na legislação pertinente, as indicações de professores feitas pelo Coordenador do Curso para, isoladamente ou em comissão, cumprirem atividades concernentes à (ao):

- I - seleção de candidatos;
- II - aproveitamento de estudos;
- III - orientação e/ou avaliação do Trabalho Final;
- IV - acompanhamento do regime didático;
- V - aprovação da proposta didática a ser desenvolvida em cada etapa do Curso;
- VI - pronunciamento sobre os atos praticados pela Coordenação, quando for necessário;
- VII - definição das normas gerais a serem seguidas na gestão do Curso;
- VIII - aprovação do relatório parcial e do relatório final apresentados pela Coordenação;
- IX – conhecimento, em primeira instância, dos recursos apresentados contra quaisquer atos emanados dos professores e da Coordenação.

**Art. 10.** O Colegiado reunir-se-á pelo menos, uma vez em cada mês, com a presença de, no mínimo, quatro de seus membros.

### **CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO**

**Art. 11.** A Coordenação do Curso ficará a cargo de um professor pertencente ao corpo docente do Curso e será indicado pelo DAU e designado pelo CT e ao Coordenador compete:

- I. Delegar atribuições ao Vice-Coordenador;
- II. Indicar ao Colegiado do Curso professor(es) para o cumprimento das atividades expostas no artigo 9º deste Regulamento, ouvido previamente o respectivo Departamento a que está vinculado o docente;
- III. Submeter ao Colegiado do Curso os processos de aproveitamento de estudos;
- IV. Organizar e promover, em integração com os departamentos pertinentes, estágios, seminários, encontros e outras atividades afins, previstos na organização curricular;
- V. Providenciar junto à administração do respectivo Centro a alocação dos recursos atribuídos ao Curso;
- VI. Realizar, em comum acordo com o Departamento Promotor, a Diretoria do Centro e com a administração central, convênios e entendimentos com instituições nacionais e estrangeiras, visando à obtenção de recursos para dinamizar as atividades do curso.
- VII. Remeter à PRPG - Coordenação Geral de Pós-Graduação / Sub-Coordenação dos Cursos Lato Sensu - todos os dados referentes ao Curso no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do mesmo;
- VIII. Presidir a comissão para a seleção de bolsistas;
- IX. Realizar o acompanhamento dos bolsistas, de forma a garantir o seu desempenho nas atividades do curso;
- X. Elaborar, após a conclusão do curso e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em formulário próprio da PRPG, o relatório das atividades realizadas e encaminhá-lo, para a aprovação, respectivamente, do Departamento, do Conselho de Centro e da Câmara do CONSEPE concernente;
- XI. Enviar o relatório final do curso às agências de fomento e às instituições convenientes, até 60 (sessenta) dias após o seu término;
- XII. Promover uma avaliação do curso, com a participação de docentes e alunos, ao término deste.

### **CAPÍTULO IV DA SECRETARIA**

**Art. 12.** A Secretaria será exercida por funcionário designado para este fim específico pelo DAU e CT, a quem compete:

- I Instruir os requerimentos dos candidatos à inscrição e à matrícula;
- II Manter em arquivo os documentos de inscrição dos candidatos e de matrícula dos alunos;
- III Manter em arquivo os diários de classe, os Trabalhos Finais e toda documentação de interesse do Curso;
- IV Manter atualizado o cadastro do corpo docente e discente;
- V Secretariar as reuniões do Colegiado e as apresentações do Trabalho Final.

**TÍTULO III  
DO FUNCIONAMENTO DO CURSO****CAPÍTULO I  
DA ADMISSÃO AO CURSO****SEÇÃO I  
DA INSCRIÇÃO**

**Art. 13.** O Curso Assistência Técnica nas áreas de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia (ATAU+E) oferecerá 20 vagas. A inscrição ao processo seletivo será feita por via digital, utilizando a página do curso no sistema SIGAA e somente poderá se inscrever candidato que tenha concluído curso de graduação em instituição de ensino superior credenciada pelo MEC.

**Art. 14.** Não será cobrada uma taxa de inscrição. A inscrição será aberta por edital publicado na *Internet*, elaborado em conformidade com a Resolução Nº 07/2013 – CONSEPE/UFPB.

**SEÇÃO II  
DA SELEÇÃO**

**Art. 15.** A seleção dos candidatos inscritos ficará a cargo de uma Comissão designada pelo Coordenador do Curso e composta, no mínimo, por 3 (três) professores membros do Departamento Arquitetura e Urbanismo da UFPB, sob a presidência do Coordenador do Curso de Especialização em Assistência Técnica nas áreas de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia (ATAU+E), sendo elaborada em conformidade com a Resolução Nº 07/2013 – CONSEPE/UFPB.

**Art. 16.** Caberá à Comissão de seleção presidida pelo Coordenador de curso, definir:

I - os pontos a serem atribuídos aos itens dos critérios de seleção e respectiva pontuação e requisitos legais, para elaboração do edital com a definição de pontuação de todos os itens a serem considerados, além dos critérios de desempate, tendo-se em vista a classificação final para o ingresso no Curso;

II – a data de realização da seleção.

**Parágrafo único.** O Coordenador encaminhará ao Colegiado para aprovação e divulgação o relatório com o resultado da seleção.

**SEÇÃO III  
DA MATRÍCULA**

**Art. 17.** Os candidatos classificados na seleção deverão efetuar sua matrícula junto à Secretaria do Curso, dentro do prazo fixado pela Coordenação.

§ 1º A falta de efetivação da matrícula, no prazo fixado, implica na desistência do candidato em matricular-se no curso, bem como a perda de todos os direitos adquiridos pela classificação no processo seletivo, e a consequente convocação dos classificados para ocupar a vaga.

§ 2º É vedado o trancamento de matrícula, seja isoladamente ou no conjunto de disciplinas.

§ 3º Os candidatos inscritos para seleção, na forma do disposto no artigo 13 deste Regulamento, deverão antes do início das aulas do curso, satisfazer à exigência da apresentação do certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação plena.

**Art. 18.** Poderá obter matrícula em disciplina(s) isolada(s) de curso de especialização ou aperfeiçoamento, na qualidade de aluno especial, de conformidade com o parágrafo 2º do art. 108, do Regimento Geral, graduado em curso de nível superior ou, em casos excepcionais, aluno de graduação plena da UFPB, que tenha cursado um mínimo de 80% (oitenta por cento) dos créditos da graduação.

§ 1º A permissão da matrícula em disciplinas isoladas será concedida pelo Colegiado do Curso, com base em critérios especificados em seu regulamento.

§ 2º O aluno especial somente poderá cursar um máximo de duas disciplinas do curso de especialização ou aperfeiçoamento.

§ 3º A(s) disciplina(s) cursada(s) por aluno, na qualidade mencionada no *caput* deste artigo não contará(ão) crédito(s) ou horas-aula para a integralização da Estrutura Curricular de nenhum curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFPB, enquanto o mesmo for considerado aluno especial.

**Art. 19.** A matrícula será efetuada mediante requerimento ao Coordenador, em formulário estabelecido no Edital de Matrícula. No ato da matrícula, o candidato aprovado e classificado deverá apresentar os documentos seguintes:

I - Diploma de Curso de Graduação, Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor, documento este que não será exigido para estrangeiros com Carteira de Registro Nacional de Estrangeiro - RNE (documento de identidade válido); e comprovante de vínculo ou mandato no setor público para os candidatos que indicaram na inscrição serem servidores públicos.

II – 01 foto 3x4.

III - Informar um endereço de e-mail válido.

## CAPÍTULO II DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO

### SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

**Art. 20.** O Curso de Especialização em Assistência Técnica nas áreas de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia(ATAU+E) será desenvolvido com a oferta de seis disciplinas no total de 1.200 horas, conforme o cronograma estabelecido pela Coordenação do Curso e o período especificado no art. 3º deste Regulamento.

**Art. 21.** No início do Curso, os professores deverão entregar à Coordenação quaisquer alterações no programa da disciplina sob suas responsabilidades, bem como exigências e critérios de avaliação.

**Art. 22.** Ao término das atividades acadêmicas de cada disciplina, o Professor responsável deverá apresentar à Coordenação um relatório sobre os trabalhos desenvolvidos, os métodos empregados na avaliação dos alunos e as respectivas notas alcançadas pelos alunos, relatório esse que deverá ser apreciado pelo Colegiado.

**Art. 23.** Para a integralização da carga horária do Curso de Especialização em Assistência Técnica nas áreas de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia computar-se-ão apenas as horas-aula destinadas às disciplinas (360 horas de conteúdo teórico) e as horas de atividades práticas de campo (840 horas de trabalhos de campo propriamente ditos), não se levando em conta o tempo de estudo individual ou em grupo, nem o tempo reservado para o desenvolvimento do Trabalho Final nos termos do Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu*, aprovado pela Resolução nº 56/1996 do CONSEPE.

### SEÇÃO II DO TRABALHO FINAL

**Art. 24.** O Trabalho Final representa requisito obrigatório para obtenção do Certificado do Curso de Especialização em Assistência Técnica nas áreas de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia (ATAU+E).

**Art. 25.** Será admitido para realizar o Trabalho Final o aluno que tiver sido aprovado em todas as disciplinas do curso. Ele deverá escolher um Professor Orientador entre aqueles credenciados no curso ou que sejam determinados pela Coordenação do Curso, devidamente aprovados pelo Colegiado do Curso, observando-se as normas regulamentares aprovadas pela Resolução nº 56/1996 do CONSEPE.

§1º Cada professor-orientador poderá ter um número máximo de orientandos definidos pelo Colegiado do Curso.

§2º Qualquer acréscimo no número máximo de orientandos deverá ter a aprovação do Colegiado do Curso.

§3º O Orientador do Trabalho Final deverá ter no mínimo o grau de Mestre.

**Art. 26.** O Trabalho Final deverá ser julgado por uma Comissão Examinadora escolhida na forma estabelecida pelo Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFPB.

**Art. 27.** Para a apresentação e defesa do Trabalho deverá o aluno satisfazer aos seguintes requisitos:

I - ter integralizado e ter sido aprovado em todas as disciplinas do Curso;  
II - ter o Trabalho Final aprovado pelo orientador através de uma declaração escrita, dirigida à Coordenação.

**Art. 28.** O Trabalho Final compreenderá um projeto, a nível de Estudo Preliminar, nas áreas de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia, atendendo demandas reais levantadas no município alvo das ações de Assistência Técnica, visando o desenvolvimento de projetos habitacionais e de áreas públicas. Integrará também o Trabalho Final um Termo de Referência com a previsão orçamentária para o desenvolvimento do projeto nos níveis de Ante Projeto e Projeto Executivo, para as áreas de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia (projetos Complementares) assim como uma previsão dos custos de realização da obra (efetiva construção do projeto).

**Art. 29.** A apresentação do Trabalho Final será feita publicamente.

**Art. 30** Para fins de apresentação do Trabalho Final, o aluno deverá encaminhar, inicialmente, à Coordenação do Curso, no mínimo 04 (quatro) exemplares do Trabalho Final, no prazo máximo de 06 (seis) meses, após a conclusão das disciplinas da estrutura curricular.

§ 1º Após a apresentação do Trabalho Final e feitas as devidas correções, quando necessárias, deverá o aluno encaminhar à Coordenação do curso, 2 (dois) exemplares da versão final

§ 2º Fica vedado à Coordenação do curso de Pós-Graduação emitir qualquer tipo de documento comprobatório de aprovação do Trabalho Final, antes da homologação, pelo Colegiado de Curso, do relatório final do orientador.

**Art. 31.** O julgamento do Trabalho Final será realizado por uma banca Examinadora composta por três membros, sendo o presidente o Orientador do aluno, o segundo membro outro professor credenciado no curso e o terceiro, professor convidado de outra instituição.

§ 1º Os especialistas de que tratam o *caput* deste artigo, deverão ser portadores de, no mínimo, o título de Mestre, sem que sejam, necessariamente, docentes.

§ 2º A comissão examinadora deverá ser presidida, preferencialmente, pelo orientador do Trabalho Final.

§ 3º A data para a apresentação do Trabalho Final será fixada pelo Coordenador, ouvido o orientador de Trabalho Final, e ocorrerá entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da recepção, pela Coordenação, dos exemplares mencionados no *caput* do Art. 30.

**Art. 32.** O critério de aprovação do Trabalho Final:

I - demonstração de domínio das soluções técnicas que integram o projeto;

II – demonstração da capacidade de descrição e reflexão crítica sobre as problemáticas habitacionais, urbanísticas e de engenharia, integrantes os projetos propostos.

§ 1º Cada membro da banca examinadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez), sendo considerado **aprovado** o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete), nota essa obtida calculando a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

§ 2º No caso do aluno não alcançar a nota 7 (sete) no Trabalho Final, ele disporá de mais dois meses para apresentar e defender o documento final.

### SEÇÃO III DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

**Art. 33.** O rendimento escolar de cada disciplina será avaliado por meio das atividades desenvolvidas em sala de aula, a critério do professor, conforme a natureza da disciplina, sendo o grau de média final da disciplina expresso por meio de nota de 0 (zero) a 10 (dez), conforme as normas constantes no Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu*, da UFPB.

**Art. 34.** Será considerado **aprovado** em uma disciplina o aluno que:

I - obtiver nota final igual ou superior a 7 (sete)

II - tiver atingido a presença de pelo menos 75% nas aulas da disciplina.

### SEÇÃO IV DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

**Art. 35.** É permitido o aproveitamento de estudos realizados pelo aluno nesta ou em outra Instituição de Ensino Superior, desde que seja atendido na íntegra o Artigo 36 do Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu*, da UFPB.

### SEÇÃO V DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO

**Art. 36.** Ao aluno que houver cumprido as exigências do Curso será concedido um Certificado que terá o modelo da UFPB no qual constarão:

I – o número da Resolução de aprovação do Curso pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE;

II - a relação das disciplinas cursadas com as respectivas cargas horárias, notas, professores e titulação dos mesmos;

III – o título do Trabalho Final, nota obtida, professor orientador e respectiva titulação;

IV - as assinaturas do Pró-Reitor de Graduação e Pesquisa – PRPG, do Coordenador Geral de Pós-Graduação da PRPG, do Coordenador do Curso e do aluno concluinte.

**Art. 37.** São exigências para obtenção do Certificado:

I – ter atingido pelo menos 75% de presença nas atividades teóricas e práticas, dentro da carga horária prevista;

II – ter sido aprovado em todas as disciplinas do Curso;

III - ter defendido e ter tido aprovado o Trabalho Final.

### CAPÍTULO III DO CORPO DOCENTE E DISCENTE

#### SEÇÃO I DO CORPO DOCENTE

**Art. 38.** A escolha de profissionais para o corpo docente obedecerá, preferencialmente, aos seguintes critérios:

I - maior titulação;

II - pertencer ao quadro docente da UFPB (na proporção de 2/3) e pertencer ao quadro docente das instituições de Ensino Superior parceiras do programa (na proporção de 1/3);

III - estar submetido ao regime de trabalho de dedicação exclusiva ou de 40 horas;

IV – ter participação em atividades de ensino na graduação e/ou na pós-graduação e em pesquisa;

V - ter produção técnica, científica e artística de relevância, nos últimos cinco anos.

**Art. 39.** A titulação mínima dos membros do corpo docente dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* é o título de Mestre na área de conhecimento do Curso ou em áreas afins.

§1º Poderá ser escolhido, excepcionalmente, professor e/ou profissional que, embora não possua o título de Mestre, tenha a sua qualificação julgada suficiente pelo Colegiado do Curso e pelo Consepe.

§2º O número de docentes sem título de Mestre não poderá ultrapassar 1/3 (um terço) do corpo docente, salvo em casos excepcionais, previamente apreciados e aprovados pelo Consepe.

§3º A aprovação de professor não portador do título de Mestre somente terá validade para o curso de pós-graduação *lato sensu* para o qual tiver sido aceito.

**Art. 40.** A substituição de membro do corpo docente será permitida desde que o docente substituto preencha os requisitos especificados nos artigos 38 e 39.

§1º A substituição será feita com base em justificativa do Coordenador aprovada pelo Colegiado de Curso.

§2º A certidão de aprovação pelo Colegiado do Curso da justificativa de substituição de docente deverá ser encaminhada à PRPG e às agências de fomento.

**Art. 41.** O corpo docente deverá possuir, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus professores vinculados ao quadro permanente da UFPB, ressalvados os casos excepcionais, desde que devidamente justificado pelo colegiado e aprovado pela PRPG.

## SEÇÃO II DO CORPO DISCENTE

**Art. 42.** O pessoal discente de que trata este Regulamento será regido pelas normas de que dispõe o Regimento Geral da Universidade Federal da Paraíba.

**Art. 43.** Além dos casos previstos no Regimento Geral da UFPB, será desligado do Curso o aluno que:

I - não atingir a frequência de 75% da carga horária prevista;

II - obtiver uma reprovação em disciplina durante a integralização do Curso;

IV - for reprovado na apresentação do Trabalho Final.

§1º Os alunos que forem reprovados em até três disciplinas do curso poderão, apenas em caso de reoferta do curso, reingressarem no mesmo através de nova seleção para aproveitamento dos estudos realização ou reavaliação de estudos.

§2º O procedimento mencionado no parágrafo anterior somente será permitido uma única vez.

## TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 44.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso à luz da legislação vigente e/ou pelo CONSEPE, quando for o caso, ouvida a PRPG/SCLS.

**Art. 45.** Este Regulamento estará sujeito às demais normas que regulamentam os Cursos *Lato Sensu* na UFPB.

**Art. 46.** Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação por Resolução Específica do Consepe/UFPB.

**ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 16/2019 DO CONSEPE****ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU  
ELENCO E CARGA HORÁRIA DAS DISCIPLINAS**

Nº	IDENTIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
01	<b>POLITICAS URBANAS E DIRETO À CIDADE</b>	60
02	<b>PROJETOS DE URBANIZAÇÃO, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE</b>	60
03	<b>PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b>	60
04	<b>METODOLOGIAS E TÉCNICAS PARA PROJETOS PARTICIPATIVOS</b>	60
05	<b>SEMINÁRIOS DE INTEGRAÇÃO</b>	60
06	<b>OFICINAS TEMÁTICAS</b>	60
07	<b>ATIVIDADES PRÁTICAS DE EXTENSÃO: PROJETOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNIC</b>	840
08	<b>TRABALHO FINAL</b>	
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL (em horas-aula)</b>		<b>1.200</b>

**EMENTÁRIO DAS DISCIPLINAS****1. Disciplina: POLITICAS URBANAS E DIRETO À CIDADE**

Carga horária: 60 horas-aula.

**Ementa:****Modulo 1: Produção do Espaço e Dinâmica Urbana**

Objetiva contribuir para o entendimento teórico do processo de produção e gestão do espaço urbano contemporâneo, com ênfase na dinâmica urbana das cidades no Brasil.

- 1.1. Os processos e agentes da produção e gestão do espaço urbano contemporâneo;
- 1.2. Dinâmica urbana das cidades no Brasil;
- 1.3. Configurações e dinâmicas espaciais;
- 1.4. Urbanização, metropolização, descentralização, esvaziamento de áreas centrais;
- 1.5. formas de produção e contradições na estruturação do espaço urbano;
- 1.6. Segregação, exclusão sócio- espaciais e segmentação urbana;

**Modulo 2: Políticas, Gestão e Legislação Urbana**

Objetiva analisar os instrumentos de políticas urbanas, implementadas a partir da Constituição Brasileira de 1988 e do Estatuto das Cidades, os processos de apropriação desses instrumentos na produção do espaço urbano.

- 2.1. Breve histórico das políticas urbanas no Brasil;
- 2.2. O novo marco legal e políticas urbanas implementados a partir da Constituição Brasileira de 1988 e do Estatuto das Cidades;
- 2.3. Os novos instrumentos de legislação urbana e os processos de apropriação na produção do espaço urbano;
- 2.4. . Mudanças de concepção do planejamento e da gestão;
- 2.5: Direito à cidade, acesso à terra urbanizada, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer; 2.6. Regularização fundiária, urbanização e produção de habitação social.

**Modulo 3: Participação Social e Poder local**

Objetiva contribuir para o entendimento da participação da sociedade civil e do Estado na construção e gestão do espaço urbano

- 3.1 Participação da sociedade civil e os movimentos sociais na construção e gestão do espaço urbano;
- 3.2. As organizações populares, reivindicações urbanas e rurais e processos de auto-gestão;
- 3.3. Perspectivas dos movimentos urbanos e rurais na construção das políticas de acesso à terra e da cidadania.

**Modulo 4: Assistência Técnica Jurídica Popular**

Objetiva fornecer dos instrumentos jurídicos necessários para o empoderamento da sociedade civil, especificamente dos órgãos de representação das comunidades carentes, visando a construção do próprio direito à cidade e participação na gestão do espaço urbano.

- 4.1 Formas de organização dos movimentos sociais e construção jurídica de seus órgãos de representação;
- 4.2. Estudos relacionados aos processos de Regularização Fundiária e formas de realizar o reconhecimento da posse em áreas de ocupação;
- 4.3 Processos de consolidação e regularização das comunidades informais.

**2. Disciplina: PROJETOS DE URBANIZAÇÃO, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE****Carga horária:** 60 horas-aula.**Ementa:****Módulo 1: Morfologia Urbana e Redes de Infraestrutura**

Objetiva fornecer o instrumental técnico necessário para a identificação das problemáticas e gestão das soluções para a consolidação dos espaços urbanos.

- 1.1. Conceituação geral e classificação dos sistemas de redes de infraestruturas;
- 1.2. Noção de suporte do meio físico. Influência dos condicionantes físicos da paisagem (topografia, vegetação, solo, recursos hídricos etc.) na avaliação integrada das alternativas de sistemas de infraestrutura urbana;
- 1.3. Rede viária e pavimentação. Características técnicas e hierarquia. Variação de custos segundo as funções e diferentes recursos (tráfego, solo, tecnologia etc.). Dimensionamento e geometria viária. Conflitos e problemas ambientais;
- 1.4. Drenagem pluvial. Características e técnicas do sistema. Dimensionamento e variação de custos segundo funções. Conflitos e problemas ambientais;
- 1.5. Rede de abastecimento de água. Características e técnicas do sistema; dimensionamento e variação de custos segundo as funções e recursos disponíveis. Gerenciamento dos recursos hídricos. Padrões de consumo;
- 1.6. Sistemas de resíduos líquidos e sólidos (esgoto e lixo). Características e técnicas do sistema; dimensionamento e variação de custos segundo as funções e recursos disponíveis. Conflitos e problemas ambientais. Padrões de consumo;
- 1.7. Redes de energia elétrica. Matriz energética e configuração das cidades. Geração, transmissão e distribuição. Padrões de consumo. Conflitos e problemas ambientais (arborização urbana); dimensionamento e variação de custos segundo as funções e recursos;
- 1.8. Qualidade do Ar, Fontes Poluidoras e Sistema de Controle de Poluição
- 1.9. Outros sistemas - comunicações, combustíveis, transporte, mobilidade etc. O papel e influência no espaço urbano;
- 1.10. Morfologia urbana e configuração de redes de infraestrutura. Interação dos sistemas com o parcelamento do solo.

**Módulo 2 – Educação e gestão ambiental**

- 2.1. O papel das instituições e das comunidades na proteção ambiental; Os diversos Instrumentos de gestão ambiental; As diferentes abordagens em educação ambiental; Histórico e políticas públicas nacionais de educação ambiental;
- 2.2. Interação meio ambiente e sociedade: o meio ambiente, saneamento e saúde coletiva;
- 2.3. Visão Crítica sobre a sociedade de consumo; Estudo de ciclo de vida de produtos com enfoque na sustentabilidade;
- 2.4. Tecnologias Limpas;

**Módulo 3 – Construção e tecnologias alternativas**

- 3.1. Análise de diferentes experiências de urbanização, com base em construções e sociedades sustentáveis;
- 3.2. recursos hídricos etc.) na avaliação integrada das alternativas de sistemas de infra-estrutura urbana;
- 3.3. Rede viária e pavimentação. Características técnicas e hierarquia. Variação de custos segundo as funções e diferentes recursos (tráfego, solo, tecnologia etc.). Dimensionamento e geometria viária. Conflitos e problemas ambientais;
- 3.4. Drenagem pluvial. Características e técnicas do sistema. Dimensionamento e variação de custos segundo funções. Conflitos e problemas ambientais;
- 3.5. Rede de abastecimento de água. Características e técnicas do sistema; dimensionamento e variação de custos segundo as funções e recursos disponíveis. Gerenciamento dos recursos hídricos. Padrões de consumo;
- 3.6. Sistemas de resíduos líquidos e sólidos (esgoto e lixo). Características e técnicas do sistema; dimensionamento e variação de custos segundo as funções e recursos disponíveis. Conflitos e problemas ambientais. Padrões de consumo;
- 3.7. Redes de energia elétrica. Matriz energética e configuração das cidades. Geração, transmissão e distribuição. Padrões de consumo. Conflitos e problemas ambientais (arborização urbana); dimensionamento e variação de custos segundo as funções e recursos;
- 3.8. Qualidade do Ar, Fontes Poluidoras e Sistema de Controle de Poluição
- 3.9. Outros sistemas - comunicações, combustíveis, transporte, mobilidade etc. O papel e influência no espaço urbano;
- 3.10. Morfologia urbana e configuração de redes de infra-estrutura. Interação dos sistemas com o parcelamento do solo.

**Módulo 4 – Educação Patrimonial e Preservação ambiental**

- 4.1. A construção da cidadania a partir do reconhecimento e valorização das raízes das comunidades.
- 4.2. Resgate das manifestações folclóricas e culturais que possibilitam recriar os cenários originais onde as referidas comunidades se formaram e prosperaram;
- 4.3. Métodos participativos para a preservação do Patrimônio Cultural das comunidades por meio do estudo da história dos processos de empoderamento e dos movimentos sociais de representação das comunidades;
- 4.4. Valorização do espaço público, natural e construído, focando processos de preservação do meio ambiente e a minimização dos efeitos antrópicos sobre o território.
- 4.5. Educação Patrimonial e Ambiental como práticas de conscientização e de consolidação do próprio direito à cidade e à cidadania plena.

**3. Disciplina: PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**Carga horária:** 60 horas-aula.

**Ementa:**

**Módulo 1: Ambiente construído, vazios e qualidade do habitar**

- 1.1. Planos e projetos de intervenção para ocupação informal, áreas degradadas, áreas urbanas desativadas e requalificação urbana;
- 1.2. Desenho urbano, dimensionamentos, processos de trabalho e materiais adequados; Ambiente, clima, conforto e sustentabilidade;
- 1.3. Vilas agrícolas e periurbanas; Requalificação de cortiços; melhorias e produção habitacional
- 1.4. Práticas e padrões de apropriação do espaço;
- 1.5. Sistemas de atividades e interação espacial;
- 1.6. Instrumentos urbanísticos e legislação; I.7 Estratégias de requalificação, sustentabilidade e gentrificação
- 1.7. Plano Diretor e Plano de Bairro;
- 1.8. Técnicas e métodos de projeto; diagnósticos e mapeamentos.

**Módulo 2: Espaços públicos, áreas coletivas e paisagem**

- 2.1. Definições conceituais de áreas públicas, privadas e coletivas;
- 2.2. Programas e desenho do espaço público;
- 2.3. Áreas verdes, cobertura vegetal, natureza e paisagem;
- 2.4. Espaços públicos e projetos urbanos;
- 2.5. Equipamentos, lazer, iluminação e mobiliário urbano;
- 2.6. Elementos de integração e preservação;
- 2.7. Equipamentos urbanos e equipamentos comunitários

**Módulo 3: Equipamentos e redes sócias no espaço urbano**

- 3.1. Espaços locais, intraurbanos e periurbanos; metropole;
- 3.2. Redes sociais no espaço urbano – análise e mapeamento;
- 3.3. Identidades, arte e cultura no espaço urbano;
- 3.4. Comunicação e práticas sociais no espaço urbano;
- 3.5. Inclusão e sustentabilidade urbana;
- 3.6. Instrumentos digitais aplicados a implementação de redes e difusão de informações.
- 3.7. Geo referenciamento e demais instrumentos de análise espacial na implementação de redes.

**Módulo 4: Metodologias parametrizadas para projetos de habitações e de urbanização.**

- 4.1. Sistemas de coordenação modular na concepção e execução de habitações de interesse social;
- 4.2. Representação dos projetos de arquitetura e técnicos complementares em plataformas BIM que possibilitem associar informações técnicas (dimensionamento e custos) a cada fase projetual do empreendimento;
- 4.3. Conceito de Urbanismo Parametrizado e sua aplicação em prefeituras de pequeno e médio porte, principalmente na consolidação das comunidades menos favorecidas;
- 4.4. Flexibilidade e ampliabilidade em projetos de HIS, incorporando ao projeto as dinâmicas de transformação espontânea/induzida aos espaços habitacionais e coletivos
- 4.5. Utilização de ferramentas projetuais tais como Gramática da Forma e/ou programas computacionais para a geração de variantes e verificação de seu atendimento às diretrizes de projeto.

**4. Disciplina: METODOLOGIAS E TÉCNICAS PARA PROJETOS PARTICIPATIVOS**

**Carga horária:** 60 horas-aula.

**Ementa:**

**Modulo 1: Teorias e Conceitos em Projetos Participativos**

O conhecimento interativo; formas de produção e ampliação do conhecimento local; rede social;; sujeito individual e coletivo; individualidade, comunidade e sociedade; gestão participativa nas políticas públicas; superação de conflitos; direitos e deveres na cidadania responsável; singularidades, pluralidade e valorização da diferença; formação de Conselhos, Comissões, formas de representação e formas de participação.

**Modulo 2: Metodologias e Técnicas em Projetos Participativos**

Introdução de métodos e técnicas apropriados para pesquisa-ação e assistência técnica; avaliação de estudos de caso; realização de práticas envolvendo os participantes em dinâmicas participativas, tais como: reconhecimento de vivenciais; prática do dialogo; oficinas, rodas de escuta e de conversa, dentre outras, visando levando o aluno a experimentar os métodos que poderão ser utilizados junto a comunidade ou município de seu projeto.

**Modulo 3: Montagem de Projetos de Assistência Técnica**

Definição dos passos e principais elementos na montagem de projetos participativos aplicados à assistência técnica, de forma compatibilizar o objeto e objetivos do projeto inicial de cada discente-residente, definindo: métodos, técnicas, recursos e instrumentos a serem aplicados no trabalho de campo.

**Módulo 4: Aplicação das metodologias participativas no atendimento de demandas reais**

Aplicação da aprendizagem num estudo de caso baseado em demandas reais levantadas ao longo das reuniões nas comunidades. Registro das etapas do processo desde o levantamento, tempestade de idéias, sistematização das informações e construção dos mapas dos desejos.

**5. Disciplina: SEMINÁRIOS DE INTEGRAÇÃO**

**Carga horária:** 60 horas-aula.

**Ementa:**

Serão realizados seminários e mesas-redondas sobre o tema, com a participação de professores colaboradores e visitantes de outras universidades brasileiras e internacionais, bem como de gestores e lideranças do movimento social, com ênfase em intervenções e projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia, e áreas afins. O discente-residente será incentivado a refletir criticamente sobre os conteúdos apresentados e as perspectivas que se colocam para novas atuações. Esses eventos serão abertos ao público em geral, inseridos na programação de extensão da UFPB, e também serão parte integrante das atividades didáticas das instituições parceiras..

**6. Disciplina: OFICINAS TEMÁTICAS**

**Carga horária:** 60 horas-aula.

**Ementa:**

A disciplina é inteiramente dedicada a atividades de campo, voltadas para colocar em prática os aprendizados adquiridos durante a capacitação profissional (primeiros quatro meses do programa). Serão realizadas oficinas temáticas, por grupo ou coletivas, com a participação de professores colaboradores e visitantes de outras universidades brasileiras e internacionais, bem como de gestores e lideranças do movimento social, com ênfase em intervenções e projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia, e áreas afins. O discente-residente será incentivado a refletir criticamente sobre os conteúdos apresentados e as perspectivas que se colocam para novas atuações. Esses eventos serão abertos ao público em geral, inseridos na programação de extensão da UFPB, e também serão parte integrante das atividades didáticas das instituições parceiras.

**7. Atividades Práticas: ATIVIDADES PRÁTICAS DE EXTENSÃO: PROJETOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**Carga horária:** 840 horas-aula.

**Ementa:**

Desenvolvimento de atividades práticas de extensão e pesquisas participativas com gestores públicos e comunidades envolvidas. A carga horária das atividades de campo será de 105 horas/atividades por mês, somando um total de 840 (mínimo) a 1.050 (máximo) de horas de trabalho de campo e seminários internos de avaliação, correspondentes a 28 créditos (1crédito=30hs/atividades práticas.). Estas atividades serão realizadas nas comunidades beneficiárias dos projetos de Assistência Técnica, focando principalmente as seguintes atividades:

- Coleta de dados e desenvolvimento das ações em grupo e individuais para elaboração do projeto.
- Oficinas participativas com técnicos das prefeituras e instituições/comunidades envolvidas.
- Elaboração de relatórios técnicos, estudos preliminares e discussão com a comunidade.

**RESOLUÇÃO Nº 17/2019**

Aprova o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de Especialização, denominado Curso de Especialização em Língua Francesa e Suas Literaturas, na modalidade presencial, sob a responsabilidade do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCHLA), *Campus I*.

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições contidas no artigo 28, incisos XV e XVI do Estatuto da UFPB e tendo em vista a deliberação tomada em reunião plenária do dia 25 de abril de 2019 (Processo nº 23074.049304/2018-44).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de Especialização, denominado Curso de Especialização em Língua Francesa e suas Literaturas, na modalidade presencial, a ser ministrado pelo Departamento de Letras Estrangeiras Modernas (DLEM) do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCHLA), UFPB, *Campus I*.

**Art. 2º** O Regulamento e a Estrutura Curricular do Curso passam a fazer parte da presente Resolução através dos Anexos I, II e III.

**Art. 3º** O Curso está estruturado de acordo com o que determinam as Resoluções nº 01/18 da CES/CNE e nº 56/96 do CONSEPE, é de natureza departamental, modalidade regular e utilizará metodologia de ensino presencial.

**Art. 4º** A carga horária total do Curso é de 360 horas-aula, distribuídas em doze disciplinas e o Trabalho Final de Curso.

**Art. 5º** O Curso está previsto para realizar-se, em 18 meses, com encontros presenciais.

**§1º** O período de realização previsto do Curso será do dia 02 de março de 2019 a 01 de agosto de 2020.

**§2º** No período de que trata o parágrafo anterior, está incluído o prazo para a realização e a defesa dos Trabalhos Finais de Curso.

**Art. 6º** O Curso oferecerá um total de 30 vagas gratuitas.

**Art. 7º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 20 de maio de 2019.

**MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ**  
**PRESIDENTE**

**ANEXO I**

**REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, DENOMINADO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM LÍNGUA FRANCESA E SUAS LITERATURAS, SOB A RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS MODERNAS DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES.**

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DO CURSO**

**Art. 1º** O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* doravante denominado Curso de Especialização em Língua Francesa e suas Literaturas visa contribuir para a formação continuada do profissional formado em Letras-Francês, oferecendo a oportunidade de aprofundar seus conhecimentos em língua, em linguística aplicada ao ensino de língua estrangeira (LE) e consolidar seus conhecimentos de literatura francesa e francófona.

**Art. 2º** O Curso de Especialização em Língua Francesa e suas Literaturas será oferecido na modalidade presencial, com ministração de aulas semanais, e tem como objetivo geral aperfeiçoar os conhecimentos e práticas dos egressos dos cursos de Letras/Francês e áreas afins, preparando-os para atender às demandas do mercado de trabalho e como objetivos específicos:

- I - aprofundar os conhecimentos dos alunos em Língua francesa, em linguística aplicada ao ensino de LE e consolidar seus conhecimentos de literatura em LE;
- II - capacitar os alunos para concorrer às vagas nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, oferecendo subsídios teóricos e metodológicos que servirão de suporte para futuros projetos;
- III - promover e aprimorar conhecimento pedagógico, visando a atuação no ensino básico;
- IV - aprimorar a qualificação de profissionais da área do ensino de língua francesa; e
- V - incentivar a pesquisa como uma das atividades da prática docente.

**CAPÍTULO II  
DA REALIZAÇÃO DO CURSO**

**Art. 3º** O Curso de Especialização em Língua Francesa e suas Literaturas terá duração de trezentas e sessenta horas, com duração máxima de dezoito meses.

**§ 1º** O curso oferecerá doze disciplinas de trinta horas cada e obedecerá às normas presentes na Resolução nº 01/2018 da Câmara de Educação Superior (CES) do Conselho Nacional de Educação (CNE) e na Resolução nº 56/1996 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

**§ 2º** No período de que trata o caput deste artigo está incluído o prazo para a realização e a apresentação do Trabalho Final.

**Art. 4º** O Curso de Especialização em Língua Francesa e suas Literaturas será ministrado pelo Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCHLA), sob a responsabilidade do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas (DLEM), da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

**§ 1º** Ao DLEM/CCHLA competirá disponibilizar a infraestrutura física necessária.

**§ 2º** Ao DLEM competirá ceder professores integrantes do corpo docente e dispor de espaço físico para a realização do Curso.

**Art. 5º** O Curso de Especialização em Língua Francesa e suas Literaturas oferecerá inicialmente trinta vagas e não terá cobrança de taxa de matrícula nem mensalidade.

**Parágrafo único.** Será cobrada uma taxa de inscrição.

**Art. 6º** O gerenciamento dos recursos financeiros do Curso será realizado de acordo com a legislação pertinente em vigor.

**TÍTULO II**  
**DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**CAPÍTULO I**  
**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 7º** A administração do Curso de Especialização em Língua Francesa e suas Literaturas compreenderá os seguintes órgãos:

- I – Colegiado;
- II – Coordenação;
- III – Secretaria do Curso.

**Parágrafo único.** A administração do Curso far-se-á através do Colegiado do Curso como órgão deliberativo e da Coordenação do Curso como órgão executivo.

**CAPÍTULO II**  
**DO COLEGIADO DO CURSO**

**Art. 8º** O Colegiado do Curso será composto por cinco membros:

- I – o Coordenador do Curso como presidente;
- II – o Vice-Coordenador como Vice-Presidente;
- III – dois professores indicados dentre os que ministrem aulas no Curso; e
- IV – um representante do corpo discente, de acordo com o Regimento Geral da UFPB.

**Art. 9º** Além das atribuições constantes no Regimento Geral da UFPB, o Colegiado do Curso de Especialização em Língua Francesa e suas Literaturas terá a atribuição de:

I - Aprovar, com base na legislação pertinente, as indicações de professores feitas pelo Coordenador do Curso para, isoladamente ou em comissão, cumprirem atividades concernentes à (ao):

- a - seleção de candidatos;
- b - aproveitamento de estudos;
- c - orientação e/ou avaliação do Trabalho Final;
- d – definição de critérios e procedimentos para o acompanhamento de bolsistas<sup>1</sup>;
- e - acompanhamento do regime didático;
- f - estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e avaliação do curso.

II – Decidir o aproveitamento de disciplinas já realizadas pelos alunos em outro(s) curso(s) de pós-graduação desta ou de outra IES;

III – Homologar as decisões para o cumprimento do inciso I deste artigo;

IV – Decidir sobre desligamento de alunos do curso;

V – Acompanhar a aplicação dos recursos atribuídos ao curso.

**CAPÍTULO III**  
**DA COORDENAÇÃO**

**Art. 10** A Coordenação do Curso é o órgão executivo do Colegiado do Curso e será exercida por um Coordenador e um Vice-Coordenador, designados pelo Reitor e indicados pela Direção do Centro, com base em consulta aos segmentos universitários, para um mandato de dois anos, permitida uma única recondução ao mesmo cargo.

**Art. 11** Ao Coordenador compete, além das atribuições constantes no Regimento Geral da UFPB:

---

<sup>1</sup> É importante ressaltar que este Curso não prevê a existência de bolsistas.

- I – Delegar atribuições ao Vice-Coordenador;
- II – Indicar ao Colegiado do Curso professor(es) para o cumprimento das atividades expostas no inciso I do artigo 09 deste regulamento, ouvido previamente o respectivo Departamento a que está vinculado o docente;
- III – Submeter ao Colegiado do Curso os processos de aproveitamento de estudos;
- IV – Organizar a promover, em integração com os departamentos pertinentes, estágios, seminários, encontros e outras atividades afins, previstos na organização curricular;
- V - Providenciar junto à administração do respectivo Centro a alocação dos recursos atribuídos ao Curso;
- VI – Realizar, em comum acordo com o Departamento Promotor, a Diretoria do Centro e com a administração central, convênios e entendimentos com instituições nacionais e estrangeiras, visando à obtenção de recursos para dinamizar as atividades do curso.
- VII – Remeter à PRPG – Coordenação Geral de Pós-Graduação/Sub-Coordenação dos Cursos Lato Sensu – todos os dados referentes ao Curso no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do mesmo;
- VIII – Presidir a comissão para a seleção de bolsistas;
- IX – Realizar o acompanhamento dos bolsistas, de forma a garantir o seu desempenho nas atividades do curso;
- X – Elaborar, após a conclusão do curso e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em formulário próprio da PRPG, o relatório das atividades realizadas e encaminhá-lo para aprovação, respectivamente, do Departamento, do Conselho de Centro e da Câmara do CONSEPE concernente;
- XI – Enviar o relatório final do curso às agências de fomento e às instituições convenientes, até 60 (sessenta) dias após seu término;
- XII – Promover uma avaliação do curso, com a participação de docentes e alunos, ao término deste.
- XIII – Integrar a comissão de seleção dos candidatos;
- XIV – Coordenar o planejamento, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades;
- XV – Convocar reuniões do Colegiado;
- XVI – Promover reuniões com os professores do Curso, visando à integração e à integralização dos conteúdos;
- XVII – Apresentar relatórios ao Colegiado.

#### **CAPÍTULO IV DA SECRETARIA**

**Art. 12** A Secretaria é o órgão de apoio administrativo, incumbido das funções burocráticas e do controle acadêmico direto deste Curso.

Parágrafo único – A Secretaria do Curso será vinculada à Coordenação do Curso, ao Departamento, ao Órgão da Instituição responsável pelo mesmo.

**Art. 13** Compete ao(à) Secretário(a), além de outras atribuições conferidas pelo Coordenador:

- I – Instruir os requerimentos dos candidatos à inscrição e matrícula;
- II – Manter em arquivo os documentos de inscrição dos candidatos e de matrícula dos alunos;
- III – Manter em arquivo os diários de classe, os Trabalhos Finais e toda a documentação de interesse do Curso;
- IV – Manter atualizado o cadastro do corpo docente e discente;
- V – Secretariar as reuniões do Colegiado e as apresentações do Trabalho Final;

#### **DO FUNCIONAMENTO DO CURSO**

##### **CAPÍTULO I DA ADMISSÃO AO CURSO**

##### **SEÇÃO I DA INSCRIÇÃO**

**Art. 14** O Curso de Especialização em Língua Francesa e suas Literaturas oferecerá trinta vagas, no *Campus I* da UFPB.

**§ 1º** As inscrições ocorrerão na secretaria do DLEM e serão exigências para inscrição:

- I - formulário de inscrição, devidamente preenchido;
- II - *Curriculum Vitae*, cadastrado na plataforma lattes, devidamente comprovado e entregue na secretaria do DLEM no ato da inscrição;
- III – cópia do diploma de graduação em Letras/Francês ou Letras Francês e Português, da Carteira de Identidade, do CPF e do Título de Eleitor.

**§ 2º** Serão aceitas inscrições de egressos de outros cursos em áreas afins a Letras/Francês, com experiência no ensino de espanhol como língua estrangeira, mediante análise de currículo.

**Art. 15** Somente será aceita inscrição de candidato que tenha concluído ou que comprove estar apto a concluir curso de graduação plena antes do início das aulas do Curso, a cuja seleção se inscreve.

**Art. 16** A Coordenação do curso processará as inscrições para a seleção ao Curso, que serão abertas mediante Edital que será publicado pela Diretoria do Centro de Ciências Humanas Letras e Artes e no site do DLEM.

**§ 1º** Entre as informações que deverão constar obrigatoriamente no edital estão as datas, horários e locais de inscrição, seleção, divulgação dos resultados (de cada etapa, se houver mais de uma, e final) e matrícula, números de vagas, detalhamento do processo seletivo, critérios para aprovação, com a nota mínima de todas as etapas e fases do processo seletivo, critérios de desempate e documentação necessária a cada etapa.

**§ 2º** Será garantido o direito dos candidatos de peticionarem ao Coordenador do Curso de Especialização em Língua Francesa e suas Literaturas para esclarecimento de situações pessoais e de terem acesso a todas as informações necessárias ao exercício de seus direitos, em tempo hábil e razoável, desde a publicação do Edital até o esgotamento dos prazos para recursos contra a homologação do resultado final.

**§ 3º** Caso a análise de currículo seja uma das etapas do processo seletivo, o edital deverá explicitar as pontuações correspondentes e os pesos dados aos vários tipos de cursos e produções acadêmicas dos candidatos, para que as notas obtidas nessa etapa sejam objetivamente verificáveis por meio da aplicação de critérios pré-estabelecidos de avaliação do conteúdo dos referidos documentos.

**§ 4º** O edital deverá estabelecer entre as etapas, e fases do processo seletivo, se houver mais de uma, um período hábil para petição e julgamento de recursos, fazendo constar no edital, expressamente, o procedimento para interposição de recursos ao final de cada etapa do processo seletivo, esclarecendo prazos, requisitos, órgãos julgadores e forma de ciência e/ou notificação aos recorrentes, devendo as decisões proferidas serem devidamente motivadas e seguidas de ampla divulgação aos interessados petição.

**Art. 17** As instituições federais de educação superior adotarão critérios para isenção total e parcial do pagamento de taxas de inscrição nos processos seletivos de ingresso em seus cursos, de acordo com a carência socioeconômica dos candidatos.

**Parágrafo único.** Será assegurada isenção total do pagamento das taxas referidas no caput ao candidato que comprovar cumulativamente:

- I – renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- II – ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

## SEÇÃO II DA SELEÇÃO

**Art. 18** A comissão de seleção será formada por professores membros do curso, sob a presidência do Coordenador do Curso de Especialização em Língua Francesa e suas Literaturas.

**Art. 19** A seleção dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

- I – redação para teste de conhecimentos básicos em língua francesa, de caráter eliminatório;
- II - entrevista em língua francesa, que discutirá o *Curriculum Vitae* e a posição educacional do candidato, de caráter eliminatório;
- III – análise do *Curriculum Vitae*, devidamente comprovado, para confirmar o atendimento dos requisitos formais da inscrição, de caráter classificatório.

**Art. 20** Caberá à Coordenação, ouvido o Colegiado, definir:

- I – a aprovação do cronograma do processo seletivo;
- II – aprovação da Comissão Organizadora do processo seletivo.

**Parágrafo único.** O Coordenador encaminhará ao Colegiado para aprovação e divulgação o relatório com o resultado da seleção.

### SEÇÃO III DA MATRÍCULA

**Art. 21** Os candidatos classificados deverão efetuar sua matrícula na Secretaria do Curso ou em endereço especificado no Edital, após a publicação da classificação e de acordo com a data estabelecida no Edital.

**§ 1º** No ato da matrícula o candidato aprovado e classificado deverá apresentar os documentos seguintes:

- I - diploma de Curso de Graduação;
- II - Carteira de Identidade;
- III – CPF; e
- IV - Título de Eleitor.

**§ 2º** A falta de efetivação da matrícula no prazo fixado implica na desistência do candidato em matricular-se no curso, bem como a perda de todos os direitos adquiridos pela classificação no processo seletivo, e a consequente convocação dos classificados para ocupar a vaga.

**§ 3º** A matrícula será efetuada mediante requerimento ao Coordenador, em formulário próprio fornecido pela Secretária.

**§ 4º** É vedado o trancamento de matrícula, seja isoladamente ou no conjunto de disciplinas.

**§ 5º** Os candidatos inscritos para seleção, na forma do disposto no § 2º do artigo 21 deste Regulamento, deverão antes do início das aulas do curso, satisfazer à exigência da apresentação do certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação plena.

**Art. 22** Poderá obter matrícula em disciplina(s) isolada(s) de curso de especialização ou aperfeiçoamento, na qualidade de aluno especial, de conformidade com o parágrafo 2º do art. 108 do Regimento Geral, graduado em curso de nível superior ou, em casos excepcionais, aluno de graduação plena da UFPB, que tenha cursado um mínimo de 80% (oitenta por cento) dos créditos da graduação.

**§ 1º** A permissão da matrícula em disciplinas isoladas será concedida pelo Colegiado do Curso, com base em critérios especificados em seu regulamento.

**§ 2º** O aluno especial somente poderá cursar um máximo de duas disciplinas do curso de especialização ou aperfeiçoamento.

**§ 4º** A(s) disciplina(s) cursada(s) por aluno, na qualidade mencionada no caput deste artigo não contará(ão) crédito(s) ou horas-aula para a integralização da Estrutura Curricular de nenhum curso de Pós-Graduação Lato Sensu da UFPB, enquanto o mesmo for considerado aluno especial.

## CAPÍTULO II DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO

### SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

**Art. 23** O Curso de Especialização em Língua Francesa e suas Literaturas será desenvolvido com a oferta de doze disciplinas no total de trezentas e sessenta horas, conforme o cronograma aprovado e a duração especificada no art. 3º deste Regulamento.

**Art. 24** No início do Curso, os professores deverão entregar à Coordenação quaisquer alterações no programa da disciplina sob suas responsabilidades, bem como exigências e critérios de avaliação.

**Art. 25** Ao término das atividades acadêmicas de cada disciplina, o professor responsável deverá apresentar à Coordenação um relatório sobre os trabalhos desenvolvidos, os métodos empregados na avaliação dos alunos e os respectivos conceitos alcançados pelos alunos.

**Art. 26** Para a integralização da carga horária do Curso de Especialização em Língua Francesa e suas Literaturas, computar-se-ão apenas as horas-aula destinadas às disciplinas, não se levando em conta o tempo de estudo individual ou em grupo, nem o tempo reservado para o desenvolvimento do Trabalho Final nos termos do Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação Lato Sensu, aprovado pela Resolução Consep nº 56/1996.

## SEÇÃO II DO TRABALHO FINAL

**Art. 27** O Trabalho Final representa requisito obrigatório para obtenção do Certificado do Curso de Especialização em Língua Francesa e suas Literaturas.

**Art. 28** Para fins de apresentação do Trabalho Final, o aluno deverá encaminhar, inicialmente à Coordenação do Curso, no mínimo 04 (quatro) exemplares do Trabalho Final, no prazo máximo de 06 (seis) meses, após a conclusão das disciplinas da estrutura curricular.

**Art. 29** Para a realização do Trabalho Final, o aluno deverá escolher um Professor Orientador entre aqueles que ministraram disciplinas no curso ou que sejam determinados pela Coordenação do Curso, devidamente aprovados pelo Colegiado do Curso, observando-se as normas regulamentares aprovadas pela Resolução Consep nº 56/1996.

§ 1º Cada professor-orientador poderá ter um número máximo de orientandos definidos pelo Colegiado do Curso.

§ 2º Qualquer acréscimo no número máximo de orientandos deverá ter a aprovação do Colegiado do Curso.

§ 3º O Orientador do Trabalho Final deverá ter no mínimo o grau de Mestre.

**Art. 30** O Trabalho Final deverá ser julgado por uma Comissão Examinadora escolhida na forma estabelecida pelo Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFPB.

**Art. 31** Para a apresentação e defesa do Trabalho deverá o aluno satisfazer aos seguintes requisitos:

I - ter integralizado e ter sido aprovado em todas as disciplinas do Curso; e

II - ter o Trabalho Final aprovado pelo orientador através de uma declaração escrita dirigida à Coordenação.

**Art. 32** O Trabalho Final compreenderá um documento escrito sobre temas ligados ao ensino de língua francesa e/ou suas literaturas, na modalidade artigo científico, obedecendo as normas da ABNT.

**Art. 33** No julgamento do Trabalho Final, será atribuído um dos seguintes conceitos:

I - Aprovado;

II - Indeterminado;

III - Reprovado.

**Parágrafo único.** A atribuição do conceito "Indeterminado" implicará o estabelecimento do prazo máximo de dois meses para reelaboração e nova defesa.

**SEÇÃO III  
DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO**

**Art. 34** O rendimento escolar de cada disciplina será resultante da avaliação continuada e formativa, por meio das atividades desenvolvidas nas disciplinas, a critério do professor, sendo o grau de média final da disciplina expresso por meio de nota, conforme as normas constantes no Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu*, da UFPB.

**Art. 35** Será considerado reprovado em uma disciplina o aluno que:

- I - obtiver nota abaixo de 7,00;
- II - não frequentar 75% das aulas de cada disciplina.

**SEÇÃO IV  
DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

**Art. 36** É permitido o aproveitamento de estudos realizados pelo aluno nesta ou em outra Instituição de Ensino Superior, desde que seja atendido na íntegra o art. 36 do Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFPB.

**SEÇÃO V  
DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO**

**Art. 37** Os certificados de conclusão do Curso serão acompanhados dos respectivos históricos escolares, nos quais devem constar, obrigatória e explicitamente:

I – Currículo do Curso, relacionando-se, para cada disciplina, a sua carga horária, o nome do docente responsável e a respectiva titulação (ou parecer que o credenciou), bem como o conceito ou nota obtida pelo aluno;

II – Forma de avaliação adotada;

III – Identificação do Curso, período em que foi ministrado, sua duração total em horas e especificação da carga horária de cada atividade acadêmica.

IV – Declaração de que o Curso obedeceu a todas as disposições da legislação vigente.

V – Ato legal de credenciamento da instituição, nos termos legais do Artigo 2º da Resolução Nº 01/18 do CNE/CSE/MEC.

**§ 1º** Os certificados de conclusão do Curso de Especialização devem ser obrigatoriamente registrados pelas instituições devidamente credenciadas e que efetivamente ministraram o Curso.

**§ 2º** Os certificados dos cursos ofertados por meio de convênio ou parceria entre instituições credenciadas serão registrados por ambas, com referência ao instrumento por elas celebrado<sup>2</sup>.

**§ 3º** Os certificados previstos neste artigo terão validade nacional.

**§ 4º** Os certificados obtidos em cursos de especialização não equivalem a certificados de especialidade.

**Art. 38** São exigências para obtenção do Certificado:

- I – ter frequentado, no mínimo, 75% das aulas das disciplinas;
- II – ter sido aprovado em todas as disciplinas do Curso;
- III - ter defendido e aprovado o Trabalho Final.

<sup>2</sup> Ressaltamos que este Curso será oferecido unicamente pela Universidade Federal da Paraíba, sem a participação de outras instituições.

**CAPÍTULO IV  
DO CORPO DOCENTE E DISCENTE****SEÇÃO I  
DO CORPO DOCENTE**

**Art. 39** A escolha de profissionais para o corpo docente obedecerá, preferencialmente, aos seguintes critérios:

- I - maior titulação;
- II - estar submetido ao regime de trabalho de dedicação exclusiva ou de quarenta horas;
- III - participação de atividades de ensino na graduação e/ou na pós-graduação e em pesquisa;
- IV - relevância da produção técnica, científica e artística nos últimos cinco anos.

**Art. 40** A titulação mínima dos membros do corpo docente dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* é o título de Mestre na área de conhecimento do Curso ou em áreas afins.

**Art. 41** A substituição de membro do corpo docente será permitida desde que o docente substituto preencha os requisitos especificados nos arts. 39 e 40.

**§ 1º** A substituição será feita com base em justificativa do Coordenador, aprovada sucessivamente pelo Colegiado do Curso e Colegiado Departamental.

**§ 2º** A certidão de aprovação pelo Colegiado do Curso da justificativa de substituição de docente deverá ser encaminhada à PRPG e às agências de fomento<sup>3</sup>.

**Art. 42** O corpo docente deverá possuir, no mínimo, dois terços dos seus professores vinculados ao quadro permanente da UFPB, ressalvados os casos excepcionais, desde que devidamente justificado pelo colegiado e aprovado pela PRPG.

**SEÇÃO II  
DO CORPO DISCENTE**

**Art. 43** O pessoal discente de que trata este Regulamento será regido pelas normas de que dispõe o Regimento Geral da Universidade Federal da Paraíba.

**Art. 44** Além dos casos previstos no Regimento Geral da UFPB, será desligado do Curso o aluno que:

- I - não atingir a frequência de 75% das aulas;
- II - obtiver uma reprovação em disciplina durante a integralização do Curso;
- III - for reprovado na apresentação do Trabalho Final.

**TÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 45** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso à luz da legislação vigente e/ou pelo Consepe, quando for o caso, ouvida a PRPG, por meio de suas Coordenações.

**Art. 46** Este Regulamento estará sujeito às demais normas que regulamentam os Cursos *Lato Sensu* na UFPB.

**Art. 47** Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação por resolução específica do Consepe/UFPB.

---

<sup>3</sup> Ressaltamos que este Curso não conta com a participação de agências de fomento.

## ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 17/2019 DO CONSEPE

ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*  
E CARGA HORÁRIA DAS DISCIPLINAS

NOME DA DISCIPLINA* (Nome completo)	CARGA HORÁRIA	
	TEÓRICA	PRÁTICA
1 - Língua e cultura francesa nível avançado	30h	-
2 - Tradução literária	30h	-
3 - Escrita acadêmica	30h	
4 - Literatura e restrições formais na escrita	30h	-
5 - Metodologia do trabalho científico	30h	-
6 - Literatura e modernidade	30h	-
7 - O ensino de fonética e fonologia da língua francesa em uma dimensão interculturalista	30h	-
8 - Didática de línguas estrangeiras na formação de tradutores	30h	-
9 - Literatura e ensino em francês língua estrangeira	30h	-
10 - Tradução, literatura e cultura	30h	-
11 - Didática e prática de aula em francês língua estrangeira	30h	-
12 - Interação verbal e representações sociais em aulas de língua-cultura francesa	30h	-
13 - Trabalho de conclusão de curso (o TCC não entra na carga horária de 360h do curso)		-

**ANEXO III À RESOLUÇÃO Nº 17/2019 DO CONSEPE****EMENTAS E DAS DISCIPLINAS E BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA**

O conteúdo programático seguirá as linhas de estudo e pesquisa da Especialização, divididas em três eixos, sendo o último a parte prática voltada para aplicação e desenvolvimento das habilidades de investigação:

*I. Eixo Língua e Ensino de Língua Francesa*

- a) Língua e cultura francesa nível avançado – 30h/a
- b) Escrita acadêmica – 30h/a
- c) O ensino de fonética e fonologia da língua francesa em uma dimensão interculturalista – 30 h/a.
- d) Didática de línguas estrangeiras na formação de tradutores – 30h/a
- e) Didática e prática de aula em francês língua estrangeira – 30h/a
- f) Interação verbal e representações sociais em aulas de língua-cultura francesa – 30h/a

TOTAL: 180h/a

*II. Eixo Literatura, Cultura e Ensino de Literatura*

- a) Tradução literária – 30h/a
- b) Literatura e restrições formais na escrita – 30h/a
- c) Literatura e modernidade – 30h/a
- d) Literatura e ensino em francês língua estrangeira – 30h/a
- e) Tradução, literatura e cultura – 30h/a

150h/a

*III. Eixo Prática de Investigação*

- a) Metodologia do Trabalho Científico – 30h/a
- b) Orientação do Trabalho de Conclusão de Curso – 30h/a
- c) Trabalho de Conclusão de Curso – 90h/a

150h/a

TOTAL: 480h/a

**1 – Língua e cultura francesa nível avançado****Professora:** Sandra Helena Gurgel Dantas de Medeiros**Carga horária:** 30 horas**Ementa:**

Aprofundamento de saberes linguístico-discursivo e da didática da língua francesa em correlação com suas práticas socioculturais.

**Bibliografia:**

BEACCO, J.-C. *Les dimensions culturelles des enseignements de langue*. Paris: Références, Coll. F., Hachette, 2000.

CHARAUDEAU, P. *Grammaire du sens et de l'expression*. Hachette, Paris, 1992.

CICUREL, F. *Lectures interactives en langue étrangère*. Paris: Hachette, 1991.

CUQ, Jean-Pierre. *Dictionnaire de didactique du français Langue étrangère et seconde*. ASDIFLE, Paris : CLE INTERNATIONAL, 2003.

MARTINEZ, Pierre. *Didática de línguas estrangeiras*. São Paulo: Parábola, 2016.

SALINS, G-D de. *Grammaire pour l'enseignement/apprentissage du FLE*. Paris : Didier/Hatier, 1996

**2 - Escrita acadêmica****Professora:** Philio Terzakis**Carga horária:** 30 horas**Ementa:**

Disciplina teórica e prática visando aperfeiçoar a escrita acadêmica dos participantes, em língua francesa, com foco na produção acadêmica da Especialização e produções futuras. Conceitos básicos. Escrita. Escrita acadêmica. Gêneros textuais acadêmicos. O processo da escrita. Especificidades da escrita em língua francesa

**Bibliografia:**

BOCH, F. *Pratiques d'écriture et de réécriture à l'université: la prise de notes, entre texte source et texte cible*. Villeneuve d'Ascq : Presses universitaires du Septentrion, 1999.

CHARAUDEAU, Patrick. *Grammaire du sens et de l'expression*. Paris: Hachette, 1992.

RUQUET, Michel ; QUOY-BODIN, Jean-Luc. *Comment dire? Raisonner à la française*. Bourges: Clé International, 1988.

VIGNER, Gérard. *Écrire et convaincre*. Rennes: Hachette, 1975. Collection Outils.

LE GALL, A. *Précisions sur la langue française: livre auxiliaire à l'usage des étudiants brésiliens*. Rio, São Paulo: Livraria Freitas Bastos, 1960.

**3 - O ensino de fonética e fonologia da língua francesa em uma dimensão interculturalista****Professora:** Sandra Helena Gurgel Dantas de Medeiros**Carga horária:** 30 horas**Ementa:**

Estudo teórico e prático do sistema fonético e fonológico da língua francesa, em uma perspectiva (inter)cultural, e suas implicações didático/pedagógicas.

**Bibliografia:**

CALLAMAND M., *Méthodologie de l'Enseignement de la Prononciation: Organisation de la Matière du Français et Correction Phonétique*, Paris : CLE International.

WIOLAND, F. *La vie sociale des sons du français* Broché – Paris : L'Harmattan, 2005.

LHOTE E., *Enseigner l'Oral en Interaction : Percevoir, Ecouter, Comprendre*. Vanves : Hachette FLE, 1995.

GUIMBRETIERE, Elisabeth. *Phonétique et enseignement de l'oral*. Paris, Didier, 2000.

LEBEL, Jean-Guy. *Traité de correction phonétique ponctuelle*. Québec: éditions FL, 1990.

PAGEL, Dario. *Prononciation du français par des étudiants brésiliens*. Florianópolis. Ed. do Autor, 1996.

**4 - Didática de línguas estrangeiras na formação de tradutores****Professora:** Lavínia Teixeira Gomes**Carga horária:** 30 horas**Ementa:**

Estudo das especificidades do ensino/aprendizagem de línguas estrangeiras na formação de tradutores. Fundamentos teórico-metodológicos e construção de Unidades Didáticas.

**Bibliografia:****Documentos de referências Francês/Espanhol:**

CONSEIL DE L'EUROPE (2005). *Cadre Européen Commum de Référence pour les langues. Apprendre, enseigner, évaluer*. Paris : Les Éditions Didier, 2005.

\_\_\_\_\_ (2018). *Cadre européen commum de référence pour les langues. Apprendre, enseigner, évaluer*. Volume complémentaire avec de nouveaux descripteurs. In : [//rm.coe.int/cecr-volume-complementaire-avec-de-nouveaux-descripteurs/16807875d5](http://rm.coe.int/cecr-volume-complementaire-avec-de-nouveaux-descripteurs/16807875d5) (acesso em 30/04/18)

CONSEJO DE EUROPA (2002). *Marco Común Europeo de Referencia para las lenguas: aprendizaje, enseñanza, evaluación*. Instituto Cervantes para la traducción en español. In: [cvc.cervantes.es/obref/marco](http://cvc.cervantes.es/obref/marco).

**Métodos de línguas estrangeiras (francês, inglês e alemão) para tradutores:**

BERENQUER, L et al. (2005). *Lengua alemana para traductores: Nivel Básico*. Colección Materials. Universitat Autonome de Barcelona.

BREHM, J. (2007). *Targeting the source text: coursebook in english for translator trainees*. 2ª ed. Castelló de la Plana: Publicacions de la Universitat Jaume I. Madrid, Edelsa.

HURTADO ALBIR, A. (2015). *Aprender a traducir del francés al español*. Competencias y tareas para la iniciación a la traducción. Guía didáctica e libro. Madrid: Edelsa. Grupo Didascalía. Publicacions de la Universitat Jaume I.

#### **Ensino de LEs na formação de tradutores:**

ANDREU, M. et al. (2002a). “Competència traductora i ensenyament de llengües estrangeres”. *Quaderns. Revista de Traducció* nº 7, p.155-165.

\_\_\_\_\_. (2002b). “El grupo de investigación GRELT: contenidos, objetivos y metodología”. MAIA, B.; HALLER, J. ; ULRYCH, M. (Eds.) *Training the Language Services Provider for the New Millennium*. Porto: Universidade do Porto, p. 253-262.

BERENGUER, L. (1996). “Didáctica de segundas lenguas en los estudios de traducción”, In: A. Hurtado Albir (ed.). *La enseñanza de la traducción*. Col. Estudios sobre la Traducción 3. Universitat Jaume I, p. 9-30.

HURTADO ALBIR, A. (1999). *Enseñar a traducir. Metodología en la formación de traductores e intérpretes*. Col. Investigación didáctica. Madrid: Edelsa.

\_\_\_\_\_. (2008). “Compétence en traduction et formation par compétences”, in : *TTR : traduction, terminologie, rédaction*. La formation en traduction : pédagogie, docimologie, technologies, 21/1, p. 17-64. Trad. Gomes, L.T; Dantas, M.P. (no prelo).

GOMES, L. T. (2017). “O ensino de línguas estrangeiras na formação de tradutores: proposta de objetivos de aprendizagem e Unidades Didáticas para o Francês”. *Cultura e Tradução*, v. 5, nº 1, p. 37-52.

SCHMIDHOFER, A (2013). “La especificidad la enseñanza-aprendizaje de la lengua extranjera en los Estudios de traducción” in *Alfinge*, 25, p. 95-114.

SORIANO, I. (2004). “La enseñanza de lenguas en la formación de traductores: modelo de lecturas de casa”, in: *Actas del IX Seminario Hispano-Ruso de Traducción e Interpretación*. Moscú: MGLU, p. 151-159.

#### **Enfoque por tarefas e projetos:**

JANOWSKA, I (2011). “Um conceito-chave da perspectiva acional”. In: CHEREM, RAMNÉ, PEDRA, OLMO (Orgs). Dossiê especial: Didática sem fronteira. *Revista X*, vol. 2. Trad. Nadalin, E; Moreira, J.C.

ZANÓN, J. (1990). “Los enfoques por tareas para la enseñanza de las lenguas extranjeras” in *Cable*, 5, p. 19-27.

LE FRANÇAIS DANS LE MONDE (2009). *La perspective actionnelle et l’approche par les tâches en classe de langue*. Col. Recherches et applications. FIPF, CLE International.

ESTAIRE, S; ZANÓN, J. (1990) “El diseño de unidades didáticas en L2 mediante tareas: principios y desarrollo”, in: *Comunicación, lenguaje y educación*, 7-8, p. 55-90.

#### **Avaliação por competências:**

SCALLON, G. (2015). *Avaliação da aprendizagem numa abordagem por competências*. Curitiba: Editora Pucpress. Trad. Martins, J. V.

### **5 - Didática e prática de aula em francês língua estrangeira**

**Professor:** Rosalina Maria Sales Chianca

**Carga horária:** 30 horas

#### **Ementa:**

Introdução à Didática das Línguas Estrangeiras e à teoria da perspectiva sociocultural. A prática da sala de aula e os fatores socioculturais envolvidos no ato da fala. Análise de documentos fabricados e elaboração de material didático-pedagógico, priorizando os documentos autênticos.

#### **Bibliografia:**

BLANCHET, Philippe § COSTE, Daniel (dir.). *Regards critiques sur la notion d’\interculturel* ». *Pour une didactique de la pluralité linguistique et culturelle. Espaces Discursifs*. Paris : L’Harmattan, 2010.

CHIANCA, Rosalina Maria Sales *Intercultural – Découverte de soi-même et de l’autre*. João Pessoa: Idéia Editora, 2007.

CUQ, Jean-Pierre (dir.) *Dictionnaire de didactique du français Langue étrangère et seconde*, ASDIFLE, Paris : CLE INTERNATIONAL, 2003.

MEDEIROS, Sandra Helena Gurgel Dantas de. & CHIANCA, Rosalina Maria Sales. *Interculturalidade e ensino de língua estrangeira: motivação à oralidade em língua francesa (E.Book)*. João Pessoa : Editora da UFPB, 2014.

VION, Robert. *La communication verbale. Analyse des interactions*. HU Linguistique. Paris: Hachette Supérieur, 2000.

ZARATE, Geneviève ; LEVY, Danielle ; KRAMSCH, Claire (dir.). *Précis du plurilinguisme et du pluriculturalisme*. Paris : Editions des Archives Contemporaines, 2008.

### **6 - Interação verbal e representações sociais em aulas de língua-cultura francesa**

**Professora:** Rosalina Maria Sales Chianca

**Carga horária:** 30 horas

**Ementa:**

Estudos da interação face a face em comunidades de fala e suas implicações em diferentes contextos sociocomunicativos. Reflexão sobre as representações sociais nos espaços de fala e didático-pedagógicos.

**Bibliografia:**

BORTONI-RICARDO, Stella Maris. *Educação em Língua Materna. A sociolingüística na sala de aula*. São Paulo: Parábola, 2004.

CHIANCA, Rosalina Maria Sales. *Enseignement des langues étrangères – Représentations, Socialisation*. João Pessoa: Editora da UFPB, 2013.

CUQ, Jean-Pierre (dir.) *Dictionnaire de didactique du français Langue étrangère et seconde*, ASDIFLE, Paris : CLE INTERNATIONAL, 2003.

DUCROT, Oswald. & SCHAEFFER, Jean-Marie. *Nouveau dictionnaire encyclopédique des sciences du langage*. Paris : Essais, Points, Editions du Seuil, 1972, 1995.

GUMPERZ, John. *Engager la conversation. Introduction à la sociolinguistique interactionnelle*. Paris: Editions de Minuit, 1989.

JODELET, Denise (dir.). *Les représentations sociales*, Paris : PUF, coll. Sociologie d'aujourd'hui, 1989.

KERBRAT-ORECHIONI, Catherine. *Les interactions verbales*, volume 2. Paris: A. Colin 1992.

RIBEIRO, Branca T. & Pedro M. GARCEZ. *Sociolingüística Interacional: antropologia, lingüística e sociologia em análise do discurso*. Porto Alegre: AGE, 1998

ROMAIN, Christine. *La gestion discursive de la relation interpersonnelle dans la classe de français*. Paris : L'Harmattan, 2004.

### **7 - Tradução literária**

**Professor:** José Roberto Andrade Féres

**Carga horária:** 30 horas

**Ementa:**

Para uns, toda tradução implica perda, já para outros, toda tradução implica transformação, e, quando se traduz um texto literário, essas questões se tornam ainda mais complexas. É com elas que se pretende lidar aqui, tanto através da leitura de textos teóricos e da análise de traduções (do par lingüístico francês-português) quanto com uma breve introdução à prática tradutória.

**Bibliografia:**

BENJAMIN, Walter. *A tarefa do tradutor, de Walter Benjamin: quatro traduções para o português*.

Organização de Lucia Castello Branco. Belo Horizonte: FALE/UFMG, 2008.

BERMAN, Antoine. *Pour une critique des traductions: John Donne*. Paris: Gallimard, 1995.

CAMPOS, Haroldo de. *Transcrição*. Organização de Marcelo Tápia e Thelma Médici Nóbrega. São Paulo: Perspectiva, 2013.

OUSTINOFF, Michaël. *Tradução: história, teorias e métodos*. Tradução de Marcos Marcionilo. São Paulo: Parábola Editorial, 2011.

### **8 - Literatura e restrições formais na escrita**

**Professora:** José Roberto Andrade Féres

**Carga horária:** 30 horas

**Ementa:**

A literatura, por mais desregrada que possa às vezes parecer, sempre teve suas regras. O OuLiPo, grupo fundado nos anos 60 na França, pesquisa e cria *contraintes* (restrições formais) das quais se lança mão na escrita. Trata-se aqui de pensar (na teoria e na prática) a literatura que assim se faz, com o auxílio de textos

de, por exemplo, Raymond Queneau, um dos fundadores do grupo, e Georges Perec, talvez seu mais famoso membro.

**Bibliografia:**

FUX, Jacques. *Literatura e matemática: Jorge Luis Borges, Georges Perec e o Oulipo*. São Paulo: Perspectiva, 2016.

OULIPO. *La littérature potentielle*. Paris: Gallimard, 1973.

PEREC, Georges. *Romans et récits*. Paris: Librairie générale française, 2002.

QUENEAU, Raymond. *Exercices de style*. Paris: Gallimard, 1947.

**9 - Literatura e modernidade**

**Professora:** Karina Venâncio Chianca

**Carga horária:** 30 horas

**Ementa:**

Análise do conceito de modernidade literária. Enfoque no período de transição entre os séculos XIX e XX. Estudo da revolução estética da arte, levando a uma ruptura e a uma profunda modificação das práticas artísticas. Técnicas empregadas pelos artistas, como fragmentação, colagem, justaposição, entre outras, serão analisadas.

**Bibliografia:**

COMPAGNON, Antoine. *Les cinq paradoxes de la modernité*. Paris : Seuil, 1990.

DECAUDIN, Michel. *La crise des valeurs symbolistes : vingt ans de poésie française, 1895-1914*. Paris : Honoré Champion, 2013.

MAULPOIX, Jean-Michel. *Pour un lyrisme critique*. Paris : librairie José Corti, 2009.

MIDAL, Fabrice. *Comprendre l'art moderne*. Paris : Pocket, 2010.

RIOUT, Denys. *Qu'est-ce que l'art moderne ?* Paris : Gallimard, 2000.

**10 - Literatura e ensino em francês língua estrangeira**

**Professora:** Karina Venâncio Chianca

**Carga horária:** 30 horas

**Ementa:**

Conceito e estudo das diferentes metodologias de ensino de línguas focando a especificidade do texto literário. A literatura será analisada enquanto fonte polissêmica, levando em conta o pluralismo metodológico inerente a uma educação literária.

**Bibliografia:**

ALBERT, Marie-Claude & SOUCHON, Marc. *Les textes littéraires en classe de langue*. Paris : Hachette, 2000.

BEACCO, Jean-Claude. *Les dimensions culturelles des enseignements de langue*. Paris : Hachette, 2000.

BERTHELOT, Reine. *Littératures francophones en classe de FLE : pourquoi et comment enseigner ?* Paris : L'Harmattan, 2011.

COMPAGNON, Antoine. *La littérature, pour quoi faire ?* Paris : Fayard, 2007.

DUFAYS, Jean-Louis et alii. *Pour une lecture littéraire : Histoire, théories, pistes pour la classe*. Paris : De Boeck, 2017.

SEOUD, Amor. *Pour une didactique de la littérature*. Paris : Hatier, 1997.

**11 - Tradução, literatura e cultura**

**Professora:** Marta Pragana Dantas

**Carga horária:** 30 horas

**Ementa:**

Questões gerais sobre a tradução. Estudo de aspectos econômicos, político-ideológicos e culturais da tradução. Tradução e circulação da literatura francesa no Brasil.

**Bibliografia:**

CASANOVA, Pascale. **Des littératures combatives**. L'internationale des nationalismes littéraires. Paris : Raisons d'Agir, 2011.

CASANOVA, Pascale. **La langue mondiale**. Traduction et domination. Paris : Seuil, 2015.

DANTAS, Marta P.; PERRUSI, Artur F. de A. Le reclassement d'une tradition: la traduction du français dans le marché éditorial brésilien. In: SAPIRO, Gisèle (Org.). **Traduire la littérature et les sciences humaines**. Conditions et obstacles. Paris : Ministère de la Culture et de la Communication/DEPS, 2012, p. 163-197.

HEILBRON, Joahn; SAPIRO, Gisele. Por uma sociologia da tradução: balanço e perspectivas. Trad. Marta Pragana Dantas e Adriana Cláudia de S. Costa. **Graphos**, vol. 11, nº 2, 2009, p. 13-28.

OUSTINOFF, Michaël. **La traduction**. Paris : PUF, 2003.

SAPIRO, Gisèle (Org.). **Traduire la littérature et les sciences humaines**. Conditions et obstacles. Paris : Ministère de la Culture et de la Communication/DEPS, 2012.

TORNQUIST, Maria Helena Fava. O lugar da tradução no contexto oitocentista brasileiro. A contribuição de Machado de Assis. In: GUERINI, A. et alii (Org.). **Literatura traduzida & literatura nacional**. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2008, p. 181-194.

### **12 - Metodologia do Trabalho Científico**

**Professora:** Philio Generino Terzakis

**Carga horária:** 30 horas

**Ementa:**

Conceitos básicos. Metodologia do trabalho científico em Ciências Humanas, com enfoque na área de Letras. Estratégias de pesquisa em Letras. Aperfeiçoamento da leitura acadêmica, com pesquisa de bibliografia pertinente aos projetos de pesquisa. Coleta, organização e processamento de informações. Delineamento do projeto de pesquisa.

**Bibliografia:**

ECO, Umberto. *Como se faz uma tese*. Trad. Gilson Cesar Cardoso de Souza. Ver. e prod. Plínio Martins Filho. São Paulo: Perspectiva, 1988.

CARRAHER, David W. *Senso crítico: do dia-a-dia às ciências humanas*. São Paulo: Cengage Learning, 2011.

GARCIA, Othon M. *Comunicação em prosa moderna: aprenda a escrever, aprendendo a pensar*. 27. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.

KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. *Ler e compreender: os sentidos do texto*. São Paulo: Contexto, 2006.

OLIVEIRA, Paulo de Salles (org.). *Metodologia das ciências humanas*. São Paulo: Hucitec, 1998.

### **13 - Trabalho de conclusão de curso**

**Professora:**

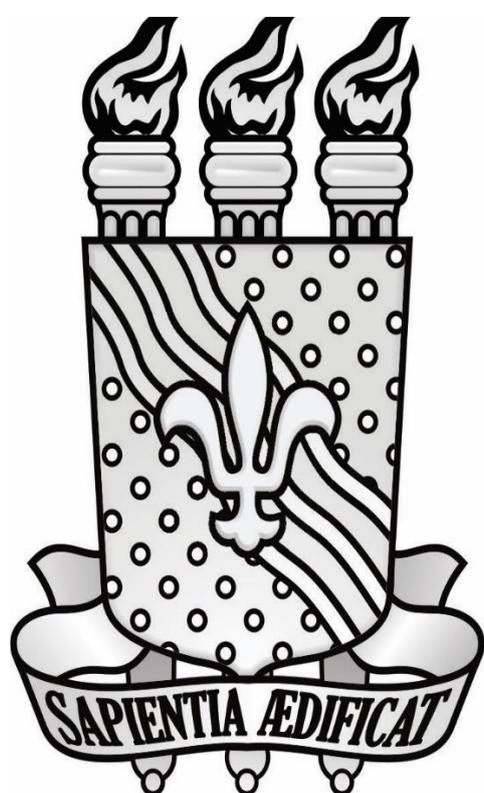
**Carga horária:** 30 horas

**Ementa:** Aprofundamento da pesquisa. Produção e revisão do texto monográfico. Preparação para a defesa.

**Bibliografia:**

A bibliografia será adaptada ao corpus trabalhado durante a redação do TCC.

www.ufrpb.br



**UF** Editora  
UFPB